



Câmara Municipal de Penacova

## ATA N.º 5/2025

Aos **treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro João Soares Assunção e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (em substituição de João Filipe Martins Azadinho Cordeiro). -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta do Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que se encontra em representação do Município na BTL.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

**I**

### **Período de Intervenção do Público**

**II**

### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 4 de 24 de fevereiro de 2025.*-----

**III**

### **Período da Ordem do Dia**

#### **1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

##### **1.1 Situação de Tesouraria.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.2 Conhecimento das alterações n.º 4 e 5 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----

1.3 Propostas de atribuição de número de polícia, nos termos do n.º 1 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Penacova, referente ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2603 da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

1.4 Ratificação de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento "Red. Bar & Lounge" localizado na Cheira, Freguesia de Penacova. -----

1.5 Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2025 - Início de procedimento. -----

1.6 Proposta de abertura de procedimento para recrutamento de Técnico Superior – Bibliotecário para a Biblioteca Municipal de Penacova. -----

1.7 Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova.

1.8 Alteração da Carta de Conforto à ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, para contratualização de empréstimo.-----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova, o Agrupamento de Escolas de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito da Escola a Tempo Inteiro. -----

2.2 Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova, o Agrupamento de Escolas de Penacova e o Grupo de Solidariedade Social Desportivo Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito da Escola a Tempo Inteiro. -----

2.3 Aprovação de candidatura de apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.4 Aprovação de propostas ao FES – Fundo de Emergência Social. -----

2.5 Aprovação de Protocolo com a Casa do Povo de S. Pedro de Alva, referente a Férias de Verão. ---

## 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 Proposta de aquisição de espetáculo Musical – "André Sardet" e cobrança de bilhetes (17 de maio no Auditório Municipal de Penacova).-----

3.2 - Proposta de Geminação com Épône no departamento de Yvelines – França. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 2 | 64



Câmara Municipal de Penacova

3.3 *Aprovação da minuta do acordo entre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Câmara Municipal de Penacova sobre o legado de Ilídio Gomes de Sousa Cirilo*. -----

#### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 *Processo nº 15/2025/7/0 – Ana Teresa Lopes Veiga Caiiro – Foz do Caneiro – Direito à Informação – RJUE, Artigo 110.º n.º 1 – Para conhecimento*. -----

4.2 *Processo nº 12/2025/2/0 – Nelson Vilas dos Santos – Lorvão – Candidatura a Benefícios Fiscais – ARU*. -----

4.3 *Processo nº 15/2025/4/0 – Águas do Centro Litoral, S. A. – Roxo – Pedido de Parecer Prévio não Vinculativo*. -----

4.4 *"Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova" – Ratificação do despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais*. -----

4.5 *Ratificação de adenda ao contrato da empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)*. -----

4.6 *"Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase) – Ratificação do despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais*. -----

4.7 *"Parque Público Habitação custos acessíveis – Novo Bloco Habitacional (Lote da Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 fogos / (II)" – Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato*. -----

4.8 *"Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova – Tomada de decisão sobre o relatório elaborado pelo júri do procedimento*. -----

4.9 *Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística*. -----

I

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve público presente. -----

II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 3 | 64



Câmara Municipal de Penacova

## 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Neste ponto usou da palavra a **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**, que preside à reunião. -----

Informou que decorreu hoje na BTL, onde o Município de Penacova está representado, a apresentação do investimento do Hotel de Penacova, pelo Grupo Hoteleiro Vila Galé.-----

Revela que é com orgulho e satisfação que o Município recebe este investimento, pelo qual o Executivo muito lutou ao longo dos últimos três anos. Um orgulho redobrado, que certamente será partilhado por todos, dado que estão perante um dos maiores investimentos das últimas décadas no concelho, que se cifra em aproximadamente 14 milhões de euros, segundo informação do Grupo Hoteleiro. -----

Congratula-se, pois, com este investimento, de tão importante significado para a Vila de Penacova, mas também para todo o concelho.-----

Deu conhecimento da existência do Espaço Energia em Penacova, sendo um dos cinquenta Municípios contemplados, que se destina essencialmente a tornar mais transparente e educar para a interpretação da fatura da eletricidade e ainda sensibilizar para a necessidade de uma gestão energética um pouco mais adequada à realidade de cada família. -----

Será dada nota pública da criação deste espaço, que é recente e vai funcionar junto ao Balcão Único de Atendimento.-----

Manifestou o seu agrado pela participação do Município nas celebrações do Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, alvo de uma felicitação unanime, como não poderia deixar de ser.-----

Foi com particular regozijo que participaram na sessão solene e na inauguração do Monumento ao Bombeiro e ao Bombeiro de Penacova, especificamente, há muito desejado e, acima de tudo, muito merecido por todos os Homens e Mulheres que ao longos dos anos, vinte e quatro horas sobre vinte e quatro horas, prestam este serviço de forma voluntária e abnegada à comunidade.-----

Revelou ainda que ontem receberam no espaço da Casa das Artes o evento “Saúde no Feminino”, uma sessão para assinalar o Dia Internacional dos Direitos da Mulher. Centrou-se, pois, nos aspetos de saúde, particularmente nas mulheres. -----

Esteve presente a Associação Vidas, que se dedica à Menopausa, ou seja, à divulgação e desmistificação desta fase da vida das mulheres; o Gabinete Municipal de Apoio Psicológico, que se focou da saúde mental nas mulheres. Participou ainda a Enfermeira Filipa, uma Enfermeira EESMO, especialista em saúde materno infantil e ainda a Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Foi uma sessão muito participada, de que resultaram propostas muito significativas para serem incluídas no futuro Plano Municipal da Saúde, uma vez que foram apresentadas pelas mulheres, a quem o Município quer atender. -----

## 2. INTERVENÇÃO DA VEEAÇÃO.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Deu nota de dois eventos, que se relacionam entre si: -----

O Penacova à Mesa, que foi implementado por decisão dos restaurantes, com apoio do Município e que tomou essa designação devido à escassez de lampreia que é sobejamente conhecida por todos.

Destaca o evento que decorreu neste espaço, no dia 26 de fevereiro, com a apresentação do projeto *Life for Lamprey*, que tem a chancela da Universidade de Évora, com o Professor Pedro Raposo. Uma candidatura conjunta deste Município com a CIM Região de Coimbra, e que visa promover o combate à extinção desta espécie e a sua reposição no Rio Mondego. -----

Muito se tem falado no combate à extinção da lampreia, sendo este um projeto que passa das palavras aos atos, pelo que se devem regozijar por estar em desenvolvimento. -----

Reitera e realça a satisfação comum, por ter sido hoje apresentado o projeto do novo Hotel de Penacova, um investimento de 14 milhões de euros, sem precedentes neste concelho, como já foi referido. -----

Considera que é efetivamente digno de realce o montante de investimento que se vai iniciar nos próximos meses na sede do concelho: 14 milhões de euros para o Hotel de Penacova, 7 milhões de euros para a Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova, cerca de 2 milhões para a construção do novo Bloco Habitacional e aproximadamente 1 milhão de euros na Requalificação do Centro de Saúde. -----

Tudo isto totaliza 24 milhões de euros de investimento, um montante muito significativo que devem sublinhar, pois representa desenvolvimento e progresso para o Município de Penacova. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Deu conhecimento da sua atividade recente: -----

No dia 25 de fevereiro decorreu uma visita com representantes do Património Cultural, ao Mosteiro de Lorvão. Uma visita detalhada a praticamente todos os espaços do Mosteiro, cujo objetivo principal foi conhecer os problemas que regista, na perspetiva de poderem vir a apoiar alguns investimentos mais



Câmara Municipal de Penacova

necessários. Ficaram ainda a conhecer o espaço a ocupar com o futuro Hotel, da concessão ao Revive, bem como a relação entre os vários espaços do Mosteiro. -----

A 26 de fevereiro teve lugar a apresentação do projeto *Life for Lamprey*, com um Colóquio muito interessante. -----

No dia 27 de fevereiro realizou-se a Assembleia Municipal; a 2 de março a comemoração do Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e a inauguração do Monumento ao Bombeiro.-----

Saúda esta Instituição do concelho, tão acarinhada pelas pessoas e congratula-se com o facto de o Município ter feito aquela homenagem, com a requalificação da rotunda e a colocação do Monumento ao Bombeiro. -----

No dia 5 de março na CIM, onde participou num projeto Europeu sobre bio resíduos, numa sessão designada Peer Review, com peritos de várias regiões europeias, onde efetuaram uma apreciação dos problemas em matéria de resíduos e designadamente do aproveitamento dos bioresíduos. Percebeu-se que há regiões da Europa mais avançadas, mas de um modo geral os problemas são transversais a todas as regiões. -----

A 12 de março participou numa reunião sobre o segundo investimento previsto para o concelho, no programa designado Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, que inclui a reabilitação da Escola do Travasso, com a CIM, organismo que faz a intermediação e com o IHRU, entidade que vai aprovar a candidatura. Julga que ainda há uma janela de oportunidade de poder fazer esta reabilitação, como desejam. -----

Finalmente congratulou-se com o facto de terem conseguido o registo do Espaço Energia, no âmbito de uma candidatura com apoios do PRR. A formalização da candidatura é até ao final do mês, mas curiosamente tem a particularidade de a ADENE querer que o balcão já esteja a funcionar no momento em que se vai apresentar a candidatura, o que conseguiram fazer. O facto de o Município ter estado na linha da frente, com a aprovação do Plano Municipal de Ação Climática, que previa o Balcão Espaço Energia, permitiu fazer esta candidatura. -----

Tinham dado nota de que o Plano havia sido aprovado pela Assembleia Municipal, da parte da ADENE pediam que estivesse em vigor e de facto tinha sido publicado no dia 21 de janeiro. Portanto é um plano que está totalmente em funcionamento, o que permitiu a sua aprovação. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 6 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Começou por agradecer o convite enviado aos Senhores Vereadores da oposição, para acompanharem na BTL a apresentação do projeto do Hotel, por parte do Grupo Vila Galé. No entanto também um puco incompatível, já que hoje se realiza a reunião do Executivo. -----

Pretende demonstrar a sua satisfação pela notícia e também visualizou o vídeo do Senhor Presidente da Câmara, na apresentação do projeto da unidade hoteleira para Penacova.

Confessa que fica muito feliz, porque realmente se desbloqueou um assunto, embora não tenham sido apenas três anos, mas muitos mais, que levaram a que isso acontecesse. Por vezes faltavam alguns elos, e na realidade as coisas não se desbloqueiam por determinados motivos. -----

Reitera a sua satisfação pela apresentação do projeto, pelo Grupo Vila Galé, reconhecendo também o trabalho do anterior Executivo, porque também houve timings e situações em que existiam investidores, contudo o elo não permitia que a cadeia correspondesse à resolução do problema. -----

Portanto hoje fica feliz, porque é penacovense e sente que todos têm de contribuir e trabalhar para um bem maior e uma esperança maior. Os 14 milhões de investimento pelo Grupo Vila Galé são uma mais valia para o centro da Vila de Penacova, e uma mais valia para o concelho. -----

Destaca este facto, sem esquecer todas as pessoas que fizeram este caminho e como diz o Senhor Presidente, este é o caminho, e ainda bem que assim é. Por vezes é um pouco difícil, mas ainda bem que chegaram a bom porto, é para isso que trabalham. -----

Quando o Senhor Vereador fala dos 24 milhões de euros a investir em Penacova, fica satisfeita, porque também querem que Penacova progrida e, portanto, há que aproveitar as verbas disponíveis do PRR para investir no que é mais necessário – na educação, na saúde e na habitação. -----

De facto, estavam muito ansiosos para que as verbas para a habitação fossem desbloqueadas, permitindo investir e melhorar as condições, em situações de precariedade, que ainda existem no território, de casas degradadas e famílias com dificuldade. Agora há que aproveitar, investir, quem está no terreno não deve olhar para o lado ou a pensar no passado, mas sim andar em frente. -----

Nesta conformidade, desejam ver investimento neste âmbito, que promova a melhoria da qualidade de vida para todos os penacovensens. -----

#### **Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Congratulou-se e agradeceu a execução do Monumento ao Bombeiro Voluntário. Também foi Bombeiro durante doze anos e sente-se representado naquele monumento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 7 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Em relação aos Bombeiros Voluntários, considera que por vezes não é só festa que faz caminhar, mas olhar aquelas pessoas de outra forma. Porque os Bombeiros Voluntários de Penacova têm neste momento um decréscimo do corpo ativo, sendo que nos últimos dois a três anos perderam cerca de vinte e cinco elementos. Alguns fizeram formação em Penacova e hoje fazem parte dos quadros do Hospital da Universidade de Coimbra, ou de outras entidades. -----

No que se refere aos “residentes”, aos que chamam sapadores, mas que não o são, que asseguram o funcionamento vinte e quatro horas por dia, os que fazem a noite, num período de cerca de doze horas, vão às superfícies comerciais comprar os alimentos para fazer o jantar no quartel, pago do seu bolso. -----

Julga que é uma questão a ver entre os Bombeiros e o Município, para que essas pessoas possam ser ressarcidas de qualquer subsídio e que tenham pelo menos o jantar pago. -----

#### **Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

No mesmo sentido, refere-se ao investimento hoje apresentado, do Grupo Vila Galé, no Município de Penacova, e destaca:-----

Naturalmente é um investimento importante, que trás mais valia ao concelho e quem gosta desta terra só pode ficar satisfeito. Mas há um aspeto fundamental, é que este investimento surge também porque houve um acréscimo assinalável da oferta turística em Penacova. Em 2010 quando o Hotel encerrou não existiam Praias Fluviais de Bandeira Azul; não existiam circuitos de Trail Running, nem de BTT; não existia a Rota da Nacional 2; não existiam Museus e espaços desta índole no concelho. -

Portanto não foi um caminho que se percorreu só nestes três anos, é um caminho que se percorreu ao longo de vários anos, e que naturalmente o Grupo Vila Galé olhou para o Município e para este território com outros olhos, por conta do trabalho que foi feito na área turística da valorização do património. -----

Pelo que é uma notícia boa para o concelho, mas não podem esquecer, como a Senhora Vereadora Sandra Ralha disse e muito bem, o caminho feito anteriormente. Nem podem esquecer também e é uma falácia que muitas vezes se diz, que não há oferta hoteleira em Penacova. -----

Não descorar o esforço que algumas famílias e investidores privados fizeram, em pequenos alojamentos de turismo rural, que prestam um bom serviço a quem visita este território. Pelo que este discurso catastrófico, que por vezes se faz, não é justo para essas pessoas, porque também investiram e por vezes são esquecidos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 8 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Considera, pois, que devem assinalar o investimento de que hoje foi dado conhecimento, que trás mais valia para Penacova, mas o discurso calamitoso que não havia nada antes disto, é exagerado. Naturalmente que se associa também a este dia importante para o Município.-----

Prosseguindo colocou algumas questões ao Executivo: -----

Remete para o Parque Municipal Ténis, que ao que sabe está encerrado há vários meses. Este assunto já foi debatido neste fórum e segundo lhe foi transmitido, existiam algumas infraestruturas, nomeadamente a cobertura, que não oferecia segurança. -----

Decorrido este tempo apenas está a ser utilizado para aulas de ténis, quando tem outras valências para uso da população, que não estão a ser aproveitadas, pelo que questiona o que pretendem fazer relativamente ao Parque Municipal Ténis. -----

Relativamente à Casa das Artes, está concluída, e a ser utilizada designadamente para reuniões, outros momentos como foi dito anteriormente e encontros, mas qual o projeto que o Município tem para este espaço?-----

Era intenção fazer um Museu do Prof. Martins da Costa e não têm conhecimento de qualquer diligência nesse sentido.-----

Prosseguindo, desde a última reunião deste Executivo, em que teve oportunidade de questionar o ponto de situação da EN 235, que está interrompida, pretende saber se há desenvolvimentos e quando se prevê que se iniciem as obras. Em suma qual o ponto de situação?-----

Relativamente ao relatório de atividades ao abrigo do Protocolo da Escola de Artes, entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, não lhes chegou nenhum documento desta natureza. Relembra que faz parte dos pontos do documento que aprovaram dois relatórios anuais, que estão em falta.-----

Para terminar, pergunta se há alguma novidade sobre unidade hoteleira do programa Revive no Mosteiro de Lorvão, cujo projeto foi apresentado. Pretende saber o ponto de situação.-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Atenta às intervenções dos Senhores Vereadores, no que se refere ao edifício correspondente ao Hotel de Penacova, destacou: -----

Como saberão, por alturas de 2017, foi eleito um Conselho de Administração, onde tem assento o Município, representado pelo então Presidente da Câmara, Dr. Humberto Oliveira, a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, representada pela Dr<sup>a</sup> Nucha, e pelo pequeno acionista Álvaro Coimbra. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 9 | 64



Câmara Municipal de Penacova

E vou citar uma frase recente, que poderão comprovar junto do próprio Dr. Humberto Oliveira, que disse, na minha presença e em público, o seguinte: “Foi preciso ter muita coragem, para assumir o Conselho de Administração do Hotel, coragem essa que eu, aconteça o que acontecer, nunca nego que foi Álvaro Coimbra quem teve”. E podem confirmar com o próprio se esta frase foi dita assim, mas penso que o estou a citar quase “ipis verbis”.-----

Conheço o dossier com detalhe e li correspondência bastante, a respeito deste assunto, nomeadamente emails do membro do Conselho de Administração, Álvaro Coimbra, a 2018, 2019, muito antes de sequer imaginar ser Presidente de Câmara, onde procurava investidores. Ora, independentemente do que os Senhores queiram dizer a respeito do assunto do Hotel, independente do esforço que tanto fazem por descredibilizar o papel do Presidente da Câmara e do seu Executivo, no desembaraço deste dossier, o mérito deve-se apenas a uma pessoa e à sua equipa - Álvaro Coimbra. -----

Desde 2018 que procura um investidor e finalmente conseguiu, já na qualidade de Presidente da Câmara, qualidade essa com a qual não sonhava, tenho a certeza, a essa data.-----

Sublinhar que, encontrado este investidor, foi necessário fazer um caminho, pela minha pessoa, pelo Senhor Vereador Carlos Sousa e pelo Senhor Vereador António Magalhães Cardoso. Um caminho que eventualmente poderia ter sido feito em qualquer outra altura, mas que conseguimos, com perseverança e com esforço muito significado, que devemos a nós próprios.-----

Posso dizer, inclusivamente, que tomei diligências importantes, para ter autorização judicial que permitisse fazer o negócio, porque o imóvel estava penhorado, conciliar as partes para a sua concretização. -----

Portanto, Senhores Vereadores, peço-vos que não retirem o mérito a este Executivo, porque o teve e em muito. E peço-vos também que não se prevaleçam de louros que não têm.-----

Quanto ao apontamento deixado pelo Senhor Vereador Pedro Assunção, destacar que acompanhamos a atividade dos Bombeiros e sabemos que, fruto das circunstâncias da vida de cada um, há elementos do Corpo Ativo, que por vezes são obrigados a cessar a sua atividade ou a ir prestar o seu voluntariado para outro local.-----

Também sabemos que no último aniversário foram promovidos a Bombeiros de 3ª, um conjunto de quinze elementos, facto que já não se verificava há bastante tempo, segundo palavras do seu Comandante. -----

Acresce ainda referir que o Corpo de Bombeiros tem garantidas todas as condições, nem imagino que possa ser de outra forma, e também dizer que o Município naquilo que é a sua atividade, tem



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

feito um importante investimento no Corpo de Bombeiros, quer no que toca a despesa de investimento, quer no que toca a despesas correntes, que aplicam como entendem ser oportuno.

E como sabe, inclusivamente foi presente a reunião, deram parecer favorável à criação da 3ª Equipa de Intervenção Permanente e na Sessão Solene uma das solicitações feitas ao Senhor Secretário de Estado, que certamente levou o recado a bom porto - viabilizar a criação da 3ª EIP. -----

Em relação ao Parque Municipal Ténis, estão em marcha obras de requalificação no espaço e só ainda não foram concluídas porque há necessidade executar um trabalho técnico, que basicamente é fechar as juntas do pavimento, mas com tempo seco. Logo que o tempo estabilize e na sequência desses trabalhos, o parque será aberto a toda a utilização.-----

No que respeita à Casa das Artes, o Senhor Vereador Carlos Sousa participou com o Senhor Presidente da Câmara numa reunião, durante a passada semana, com a família do pintor Martins da Costa e poderá dar alguns detalhes sobre a utilização deste espaço.-----

Finalmente solicito ao Senhor Vereador António Magalhães Cardoso que faça o ponto de situação da EN 235 e ao Senhor Vereador Carlos Sousa que clarifique a questão do relatório de atividades da Escola de Artes de Penacova, que julgo ter na sua posse há poucas horas. -----

Na sua intervenção inicial o Senhor Vereador Magalhães Cardoso referiu-se a uma visita ao Mosteiro de Lorvão, que teve como pretexto a questão do Revive, pelo que eventualmente pode prestar mais algum esclarecimento a este respeito. Sendo certo que o programa Revive não é gerido pelo Município.-----

#### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Antes de mais, pretende tecer algumas considerações, pois considera que essas palavras se impõem:-----

No início do mandato V. Exas. pediram e bem, que quando uma obra que vinha do anterior Executivo fosse concluída, que reconhecêssemos a intervenção que teve nessas obras, como é justo. -----

Também sei que V. Exas. alimentavam a esperança que o atual Executivo não tivesse capacidade de trabalho bastante que permitisse, ao longo do mandato, apresentar candidaturas, elaborar projetos, que se concretizassem e vissem a luz do dia. -----

Parece-me que mais admirados ficaram quando perceberam que em três anos se conseguiu encontrar um investidor para o Hotel, se resolvesse o imbróglio jurídico que a Senhora Vice-Presidente deu nota, que permitisse adquirir o imóvel e que hoje se esteja a apresentar um investimento de 14 milhões de euros para o centro da Vila de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

No entanto V. Exas. terão de ter paciência e a maçada de reconhecer que o anterior Executivo em nada contribuiu para a concretização deste investimento na Vila de Penacova.-----

E vão-me permitir também que diga, porque é a mais pura verdade, que o anterior Executivo, não sei quais as razões e não as discuto, não consegui sequer chegar a acordo com o seu sócio, Santa Casa da Misericórdia, para vedar o acesso àquele imóvel, que impedisse a degradação a que chegou. Já foi atual Executivo que providenciou a vedação do espaço, como ainda há poucos meses se podia ver, para impedir que acontecessem novos incêndios e vandalização. -----

Portanto, peço desculpa, aceito que se discuta quem foram os mentores de outras obras no concelho. Mas deste investimento não aceito que se discuta quem foram mentores para que se encontrasse uma solução para aquele espaço.-----

Quanto ao trabalho do passado, quem esteve no Executivo fez seguramente o melhor que podia e sabia para o desenvolvimento do concelho. Acontece, porém, que a grande capacidade está em manter ritmo de trabalho que permita, a cada hora, continuar a senda do desenvolvimento e não podemos querer constantemente ajustar contas com o passado. Por isso, como diz a Senhora Vereadora Sandra Ralha, não vale a pena olhar mais para o passado. O passado foi o que foi, seguramente cada um fez o que melhor podia e sabia, o povo de Penacova há quatro anos entendeu que gostaria de ver outros protagonistas a imprimir essa senda do desenvolvimento e, portanto, nós aqui estamos a cumprir o mandato que o eleitorado nos concedeu. -----

O que se fez no passado também foi importante, mas seguramente o que estamos a fazer agora, deixará uma marca que vai perdurar no tempo. Aliás tenho dito aos meus colegas e ao Senhor Presidente da Câmara - o atual Executivo deixa nestes quatro anos uma marca do seu trabalho no Município de Penacova. Isso é inquestionável, intransponível e todos o podem ver.-----

Perguntam os Senhores: nós não fizemos nada? Sim fizeram. Mas também julgo que alguns dossiers ficaram por encerrar e provavelmente com mais algum empenho teriam encontrado uma solução.-----

Depois Senhor Vereador Pedro Alpoim, de facto abriram Museus em Penacova, mas nenhum no tempo do Partido Socialista no Executivo. Fizeram algo, isso reconheço, o Museu do Moinho da Portela de Oliveira foi reformulado e alterado no tempo de Executivo do PS. Mas quem deu o primeiro para concretizar aquela obra devemos-lo ao Sr. Dr. Joaquim Leitão Couto, de saudosa memória, que era na altura Assessor para a Cultura, do Senhor Presidente da Câmara, Maurício Marques, e se empenhou e trabalhou para que aquele Museu fosse uma realidade. -----

Em relação ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, podem efetivamente V. Exas. ter dado alguns passos, mas não tiveram a mestria de conseguir desembrulhar o que lá estava, e fomos nós que viemos resolver esse problema. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 12 | 64

Mas é inquestionável, independentemente de quem tenha sido, todos deram o seu contributo e o que mais importa é que a obra está executada e vai perdurar no tempo. -----

Como vão perdurar no tempo, sem sombra dúvida, as obras que conseguimos, com muito trabalho, porque não é estalar os dedos e as candidaturas estão aprovados. Foi com muito esforço que conseguimos 7,1 milhões de euros para a requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova e alcançámos o que outros Municípios ainda não conseguiram. -----

Ainda recentemente se realizou uma reunião com a CCDRC para fazer ponto de situação e muitos Municípios da região centro disseram continuam à espera que o milagre aconteça e as verbas do PRR sejam reforçadas, para também requalificarem as suas escolas. A nossa está aprovada. -----

Muito mais havia a dizer sobre estes assuntos, porém não me alongar.-----

No que se refere à Casa das Artes, está previsto, de facto, haver obra exposta do Prof. Martins da Costa, mas há uma realidade incontornável – o Município não é proprietário da obra de Martins da Costa, para que isso aconteça é necessário que a família ceda o espólio, ou pelo menos alguma parte. Estamos a trabalhar nesse sentido, para chegar a uma plataforma de entendimento, perceber em que regras e em que condições é que alguma da obra do Prof. Martins da Costa pode ser exposta neste espaço, no andar inferior. Neste piso principal já todos percebemos a utilidade da sala, aliás são inúmeras as atividades que aqui decorrem, porque efetivamente não havia outro local para esse efeito. E a outra parte da sala, contígua a esta, que seja para exposições temporárias. -----

Quanto ao Relatório de Atividades da Escola de Artes, logo após a reunião, como deram nota, solicitei esse documento que me chegou hoje às 11H50. Contudo gostaria de o fazer presente a reunião de Câmara, para conhecimento, pelo que será agendado, referente ao primeiro semestral do ano 2024/2025.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Destacou: não consigo resistir a reproduzir algo que disse em reunião de Câmara, ainda sobre o Hotel de Penacova. É que de facto ele tem um nome em termos do sucesso da solução encontrada e esse nome é Álvaro Coimbra, por mais que se possa querer dizer o contrário. -----

Foi Álvaro Coimbra que se empenhou, muito antes de ser Presidente de Câmara, como já foi referido, na tentativa de encontrar um investidor interessado neste património. -----

Fê-lo neste caso em concreto, e em outras situações. Recordo que o Senhor Presidente da Câmara se envolveu na procura de um investidor para os Moinhos da Serra da Atalhado e também tive oportunidade de o acompanhar, com potenciais investidores, à Portela de Oliveira. Também se

empenhou num dossiê que nem era liderado pela Câmara Municipal, do Restaurante Vimieiro e tantos outros em que de facto a vontade, o sonho tornado realidade, o acreditar que era possível, tem um nome – Álvaro Coimbra. -----

Portanto não vamos agora dizer que outros fizeram, ou que outros prepararam o terreno para esta solução. Não. Esta solução deve-se de facto ao empenho e à vontade nosso atual Presidente da Câmara. -----

Em relação ao Parque de Ténis, confirmo o que foi dito pela Senhora Vice-Presidente, existiam questões de segurança com a colocação de telas, bonitas arquitetonicamente, mas que deram problemas, que se soltaram. A reparação foi mais demorada, porque o fornecedor das telas da primeira vez assumiu a reparação, mas da segunda não o queria fazer, considerava uma questão accidental, que não era defeito nem do produto, nem da forma como foi instalado. Mas conseguimos que assumisse a responsabilidade, o que demorou o seu tempo. -----

Agora há um trabalho de rejuntar pavimentos, adjudicado esta semana, mas que só pode ser executado quando o tempo o permitir, pelo em breve o parque estará aberto ao público, como todos queremos. -----

No que se refere à EN235, neste momento estão a proceder a sondagens, já que não se pode fazer um projeto com aquela sensibilidade geológica e geotécnica sem esse trabalho e essa parte está feita. Em contratação está a execução de um projeto para reposição daquela situação. -----

Na verdade, existem ali quatro pontos frágeis, dois que tiveram danos severos recentes e outros dois que, não tendo agravamento neste episódio de finais de janeiro, também devem ser corrigidos. Está previsto um projeto que englobe todos estes pontos fracos e já há uma estimativa orçamental para cada um deles, embora grosseira. -----

Por fim, quanto ao Revive, a visita ao Mosteiro de Lorvão foi sobretudo para os novos dirigentes deste Instituto do Património Cultural, conhecerem uma realidade sobre a qual tinha sido emitido um parecer favorável condicionado, por outros colegas antecedentes, ao Hotel da Soft Time Unipessoal, Lda., sociedade que ganhou a concessão do Revive. -----

Na altura foi tornado público por Álvaro Coimbra, mais um dossier em que houve grande empenho do Senhor Presidente para que se resolvessem questões pendentes. Desloquei-me mais uma vez com o Senhor Presidente a Lisboa, na tentativa de resolver algumas arestas não limadas neste assunto, que na altura deu nota de alguma insatisfação pelo atraso na emissão do parecer favorável condicionado da Cultura, que foi de cerca de um ano. E ainda com algumas exigências um pouco fora do padrão da lei, no fundo a obrigar o privado a justificar as opções tomadas, a fazer estudos que já deviam estar elaborados e que a própria tutela cultural devia fazer. -----



Câmara Municipal de Penacova

Estamos perto da entrega dos projetos de especialidades, tal como acontece com o Hotel de Penacova, mas no caso de Lorvão volta a haver consulta à tutela cultural, porque há pequenas alterações de arquitetura, ditadas pelas especialidades. De facto, é um caminho difícil, mas está a ser percorrido. -----

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Quanto à referência feita pela Senhora Vice-Presidente, em que falou do empenho do Senhor Presidente Álvaro Coimbra, já no ano de 2017, na questão do Hotel de Penacova, lembra que talvez não o tenha feito sem interesse próprio. Eventualmente nessa altura os interesses já seriam ser Presidente da Câmara, mas “saiu-lhe o tiro pela culatra” e alguém que o podia escolher não o fez, apesar da exposição pública feita, em todos os sentidos, neste concelho. -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Vereador Carlos Sousa, falar em causa própria é sempre um pouco difícil, mas “presunção e água benta, cada um toma a que quer”. -----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Sublinhou que com as suas palavras não pretende tirar o mérito do envolvimento do Senhor Presidente, que certamente se empenhou para que este investimento se concretizasse, mas para dizer que o território que hoje o Vila Galé encontra não é mesmo que encontrava em 2010. E não é por no dia de hoje acontecer, que devem dizer que quem teve responsabilidades no passado, não fez o seu melhor para encontrar uma solução. -----

Por outro lado, assistiu a algumas conversas, houve vários interessados em adquirir o Hotel de Penacova S.A., mas surgiam sempre entraves. Agora parece que não existiram e ainda bem para o nosso concelho. -----

Portanto ninguém está num exercício de menosprezar o que foi feito, mas também não peçam para dizer que o território que o Grupo Vila Galé encontra em 2024 é o mesmo que existia em 2010. Claro que não. É um território com muita mais oferta, mais potencialidades de atrair pessoas e de circularem. -----

Relativamente ao corte da EN 235, tem-se apercebido, junto da população da Ponte, que estão preocupados com o aumento de carros no meio da aldeia, uma via apertada. Sabe que o Município tem sensibilizado os condutores para não usarem essa estrada, mas gostaria de saber se pretendem fazer algo mais, para evitar que aconteça algum acidente de maior. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Por último, pergunta se o Executivo Municipal, ao dia de hoje, tem algum estudo ou prevê algum investimento no aproveitamento de energias limpas, nomeadamente na energia eólica, nos próximos anos. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Em resposta às questões expostas, deu conhecimento que hoje mesmo foi tomada uma medida de dissuasão de velocidade dentro do aglomerado da povoação da Ponte de Penacova. Está previsto o reforço da sinalização, não só para tentar desviar ainda mais trânsito do interior da localidade, mas também o reforço da sinalização para conduzir as pessoas para caminhos alternativos mais corretos. Uma medida não só para salvaguardar a povoação da Ponte. -----

Deu ainda nota que eventualmente na próxima semana, vão ser instalados semáforos no interior da localidade da Ponte, de forma a que o trânsito se faça, ao mesmo tempo, num só sentido. A quantidade de trânsito porventura será a mesma, mas fica mais ordenado, e acreditam que essas medidas sejam positivas. -----

No que se refere a energias renováveis em geral, diria que o Município está no bom caminho, porque desde há muitos anos tem energia hídrica, de uma forma bastante apreciável, existem ainda vários projetos de pequenas instalações designadas UPACS Unidades de Produção de Autoconsumo na Área das Energias Fotovoltaicas. -----

Tem também instalações pioneiras a nível da região, contudo há uma central fotovoltaica, em Friúmes, que esteve presa nas malhas burocráticas do Estado Português, em que foi dada nota do apoio do Município a essa iniciativa. -----

Em matéria de eólicas, há uma intenção de instalação de um sobreequipamento de um parque eólico, na zona Freguesia de Figueira de Lorvão, mais próximo do aglomerado da Avelira. Um projeto que ainda carece de estudos, designadamente ao nível do impacto ambiental, mas sobre o qual já há negócios, nomeadamente de terrenos reservados e localizações apontadas, para uma linha elétrica que irá conduzir a energia produzida para o atual parque eólico da Serra do Bussaco. Outros investidores tem manifestado interesse no âmbito das energias renováveis. -----

Por último deu nota que o que o Município faz parte do projeto das Comunidades de Energia Renováveis no âmbito da CIM, que tem uma arquitetura difícil, até do ponto de vista jurídico, e, portanto, há muito que estão a trabalhar esse aspeto. Inclusive teve de beneficiar de uma alteração legislativa, que vem permitir aos Municípios fazerem parte de entidades gestoras de Comunidades de Energia Renovável. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 16 | 64

O projeto teve uma novidade e impulso recente, no sentido de que o grande problema do seu desenvolvimento era o chamado PLR Ponto de Ligação à Rede, que tinha de ser solicitado à DGE. O Governo ainda em funções criou uma unidade de missão, para tentar acelerar os projetos, estavam parados cerca de dois mil processos e neste momento são menos.-----

No concelho pelo menos dois casos já beneficiaram deste impulso para a desburocratização e licenciamento dos PLR, mas no caso da Comunidade de Energia Renovável, acabaram por ser designados dois pontos. Isto é, as comunidades vão ser criadas em locais onde já há infraestrutura elétrica nacional apta a receber energia, um localizado na Aguieira e outro que vai ser partilhado com Coimbra. Beneficia de uma infraestrutura elétrica num local chamado Corrente, que já pertence ao concelho de Coimbra, mas muito próximo a Penacova.-----

Estas CER's, irão ter desenvolvimento a breve prazo, embora com um processo burocrático muito complicado e, portanto, o Município de Penacova enquanto entidade, vai estar na linha da frente nesta matéria de energias renováveis, no caso com energia fotovoltaica.-----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Em jeito de remate e dirigindo-se ao Senhor Vereador Pedro Alpoim, salienta o seguinte:-----

Era o que mais faltava que o nosso território fosse o mesmo em 2010, que em 2024, ou que fosse o mesmo em 1989, que seria em 2005, 2006 ou 2007, por exemplo. A principal missão de todos nós, inclusivamente V. Exas. que aqui também tem um papel digno, honroso e importante, que vem exercendo, é fomentar este concelho.-----

Obviamente que não tomámos todos das mesmas opções, por isso há eleições, felizmente, e a democracia funciona. Mas, na realidade, era o que mais faltava, que não incrementássemos o que nos deixam, nós e aqueles que nos sucederem, sejam V. Exas. ou não.-----

Também penso que saberá, os dados são do conhecimento público, que a oferta turística em matéria de alojamentos locais, dados do Turismo do Centro, mais do que duplicou entre 2022 e 2023. Foi dada nota publica do estudo elaborado, que não foi da autoria do Município.-----

Portanto, Senhor Vereador, o que nos deve nortear, é honrar o mandato que estamos a exercer. Honrando o mandato que estamos a exercer, sabemos que alguma coisa temos de deixar de bom, é essa a nossa obrigação.-----

Ainda em relação ao Hotel, não sei em que qualidade V. Exa. assistiu a conversas nem a negociações. Da minha parte só assisti na qualidade de Vice-Presidente desta autarquia, em representação do acionista Município, porque também, deixem dizer que há pouco ficou algo no ar,

que não gostei de ouvir - os interesses pessoais do Senhor Presidente da Câmara nunca foram mote para qualquer negociação. -----

O Senhor Presidente é titular de uma fração de capital, a título pessoal, de 0,1% e nunca interveio nesta negociação para seu fim pessoal, muito pelo contrário, mesmo em 2018, quando com certeza ainda não sonhava ser Presidente desta autarquia. -----

Tudo o que o Senhor Vereador disse acerca este assunto é pura especulação, dado que apresentámos um candidato muito digno, que bastante me honrou acompanhar em 2017. Portanto, tudo isso é, como disse, mera especulação, que nem sequer tem lugar nesta Câmara Municipal. -----

Efetivamente foi o interesse pela sua terra e não o interesse pessoal, que norteou a sua conduta. -----

Conheço o dossier não por ter sido Vereadora da oposição, lugar que muito me honrou, ou por ter sido membro da Assembleia Municipal, também da oposição, que igualmente me honrou. Não foi por isso que tive acesso a qualquer documentação, conversa, nada disso. -----

Tive acesso ao dossier e trabalhei nele enquanto Vice-Presidente desta autarquia e em muitos momentos, para que justamente não houvesse o mínimo de suspeição entre o acionista Álvaro Coimbra e o Presidente da Câmara, enquanto representante do Município. -----

Portanto, alimentar esta teoria, que ficou um pouco na neblina, de que o Senhor Presidente atuou movido por interesses pessoais, é no mínimo desrespeitoso. -----

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Retorquiu que não foram pessoais, mas sim políticos. -----

A **Senhora Vice-Presidente** reafirmou que isso é especulação e não tem lugar nesta Câmara Municipal. -----

### **3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 4 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.** -----

Posta a votação, a ata n.º 4, referente à reunião ordinária de 24 de fevereiro 2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

O **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**, a propósito das intervenções nesta ata, clarificou que o Senhor Vereador Pedro Alpoim terá referido que votou contra a integração dos precários na Câmara Municipal, o que não corresponde à realidade, já que é a primeira vez que está a exercer funções de Vereador. -----



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Veraedor Pedro Alpoim** disse que pretendia dizer na Assembleia, ao que o **Senhor Vereador Carlos Sousa** respondeu que também não votou contra na Assembleia Municipal. Em relação aos vários mapas de pessoal votou a favor, votou contra e também se absteve, o que significa que vota os assuntos em consciência, independentemente de na altura estar na oposição. ---

### III

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/03/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 4.783.694,90 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.324.063,37 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 459.631,53 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos).-----

##### **1.2 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 4 E 5 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.**-----

O **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa** fez o enquadramento deste ponto, iniciando pela alteração n.º 4, que inclui: o projeto do edifício dos CTT na Vila de Penacova; energia para o Bloco Habitacional da Eirinha; fiscalização da obra do Bloco; lavagem de contentores e adjudicação do vídeo promocional de Penacova.-----

Na alteração n.º 5 foram consideradas verbas para: abertura de concurso para Bibliotecária; requalificação do Mercado Municipal; exposição do Livro do Apocalipse em Lorvão; BTL; Prémios de Mérito; apoio às Férias de Verão; análises de água; reparação do carro do lixo e aquisição de bancos de jardim. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 4 e 5 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### 1.3 PROPOSTAS DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2603 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Penacova (Regulamento n.º 61/2020, de 23 de janeiro de 2020), e em conformidade com os procedimentos administrativos aprovados pela Comissão Municipal de Toponímia em 15 de outubro de 2024, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir certidões de toponímia com o seguinte teor: -----

*"O imóvel com a matriz predial urbana nº 2603 da Freguesia de Figueira de Lorvão, descrito na C.R.P. de Penacova sob o registo nº 8115, localiza-se na povoação de Telhado, na Rua Vinha de Chelo, nº 8."*-----

### 1.4 RATIFICAÇÃO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "RED. BAR & LOUNGE" LOCALIZADO NA CHEIRA, FREGUESIA DE PENACOVA.-----

#### **Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim**-----

Enalteceu a audácia e o projeto de três jovens de Penacova, neste espaço de convívio intergeracional. A pretensão, segundo a documentação distribuída, era a abertura até às 6H00, tendo sido proposto até às 4H00, e é essa que vão votar, sabendo que são questões sensíveis. -----

Reitera o seu apreço pela ambição destes jovens, em criarem esta valência no concelho e questionou se pontualmente solicitarem a extensão do horário, essa pretensão pode vir a ser concedida. -----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Também se congratula pela audácia e arrojo destes três jovens, sendo de facto motivo de orgulho. ---

Esclareceu que a redução de horário quanto ao que se pretendia, tem essencialmente a ver com a prática que vem adotando, para atividade regular até às 4H00, particularmente em zonas residenciais, como é o caso. Seja no "Sei Lá", em S. Pedro de Alva, na Parada, ou em outros



Câmara Municipal de Penacova

estabelecimentos próximos a habitações, o que não impede que em situações pontuais, solicitem licenciamento para alargamento do horário, sendo a prática até às 7H00.-----

Trata-se, portanto, da necessidade de manter um paradigma, atender ao espaço onde está inserido o local de diversão noturno e à prática que vêm adotando.-----

### **Informação**

O estabelecimento “Red.Bar & Lounge”, com sede no Bairro da Costa, n.º 3, Fração B, na localidade da Cheira, Freguesia de Penacova, representado pelo Senhor José Nuno Dias Pereira, solicita o alargamento de Horário de Funcionamento do referido estabelecimento, das 2h00 para as 6h00, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, a partir do dia 1 de março de 2025 e por um período de tempo não mencionado.-----

Apresenta como fundamento revitalizar aquele espaço e adequá-lo às várias faixas etárias, de forma a angariar novos clientes, quer para o período diurno, quer para o noturno, visto que nas proximidades não há outro estabelecimento deste género, colmatando desta forma essa falta, nomeadamente com espetáculos ao vivo, para público jovem e menos jovem, DJ’s e karaokes. Pretende que este estabelecimento seja um local de convívio, que se promovam amizades e que se aproveite as paisagens e vistas magnificas, fixando desta forma os clientes jovens no nosso Concelho e atrair clientes de outros Concelhos. Refere ainda que neste momento os jovens do Concelho de Penacova procuram diversão nos Concelhos vizinhos, nomeadamente, Vila Nova de Poiares, Mortágua e Coimbra.-----

Realça também que com tanta oferta de alojamento local no Concelho, é uma mais valia ter um Bar deste género, de forma a fixar quem nos visita.-----

Apresenta ainda como fundamento, o fator económico, pois é um jovem empresário, que tem passado por momentos menos bons sem nunca dar tréguas e que precisa de realizar dinheiro para o investimento feito nesta concessão.-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, o processo está instruído com requerimento, cópia autorizada do Cartão de Cidadão do requerente, Relatório de Medições Acústicas, planta de localização, Declaração de Autorização dos proprietários e residentes do imóvel, submissão da Mera Comunicação Prévia da Instalação de Estabelecimento e Comprovativo da Declaração de Reinício de Atividade.-----

Nos termos do artigo 4.º, Capítulo II do Regulamento acima citado, “os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zonas com prédios destinados a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas”.-----

O estabelecimento insere-se em zona predominantemente habitacional, onde existem edifícios habitacionais a menos de 50 metros do local. -----

O artigo 6.º do Regulamento Municipal acima citado, dispõe que:-----

1.A Câmara Municipal em determinadas situações que assim o justifique pode: -----

a) Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição do interessado nos termos legais;-----

b) Alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.”-----

Foi solicitada a Avaliação Acústica à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, a qual informou que de acordo com a planta de ordenamento (Zonamento Acústico) o estabelecimento atrás mencionado, está integrado em “Zonas Mistras”.-----

Informo ainda que nas “Zonas Mistras” devem ser respeitados os valores limites de produção de ruído conforme estipulado na alínea a) do n. 1 do artigo 11.º do Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, conforme cópia anexa.-----

Mais informo que nos termos do artigo 7.º, Capítulo III e do Anexo I do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, pelo alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos para além dos limites estabelecidos, é devida a taxa de 20€ (vinte euros).-----

Dou conhecimento que devida à localização deste estabelecimento foram apresentadas ao longo dos anos em que esteve em funcionamento diversas queixas relativas ao ruído até horas tardias, de munícipes não só da localidade da Cheira, como também dos arredores, alertando para a impossibilidade de se descansar nestas condições.-----

Mais informo, que em processos análogos tem sido entendido por esta Câmara Municipal que o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Penacova, não deve exceder as 4h00.-----

Em suma: -----



Câmara Municipal de Penacova

Pelo acima exposto e salvo melhor entendimento, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo requerente, o histórico de queixas acima mencionado e o autorizado em processos análogos, proponho o alargamento do horário de funcionamento das 2h00 para as 4h00, devendo este ser presente à Câmara Municipal para se pronunciar. -----

De acordo com a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o alargamento do Horário de Funcionamento do referido estabelecimento das 2H00 para as 4H00, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, a partir do dia 1 de março de 2025, pelo prazo de 1 ano. -----

### **1.5 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2025 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO.** -----

#### **Informação**

Relativamente ao assunto mencionado, informa-se que se torna necessário proceder à abertura de um procedimento concursal para aquisição de serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), conforme preconizado no 1º Eixo Estratégico – aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, nomeadamente ao nível da rede viária florestal. -----

Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de encaminhamento de águas durante o inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos. -----

Está previsto e segundo o PMDFCI a intervenção em 86 km de rede viária florestal, nos próximos de 2 meses. -----

O valor a considerar para efeitos de procedimento é de **81 444,00 € (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se submete à consideração superior convidar a entidade **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açôr**, no âmbito da contratação “In House”. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

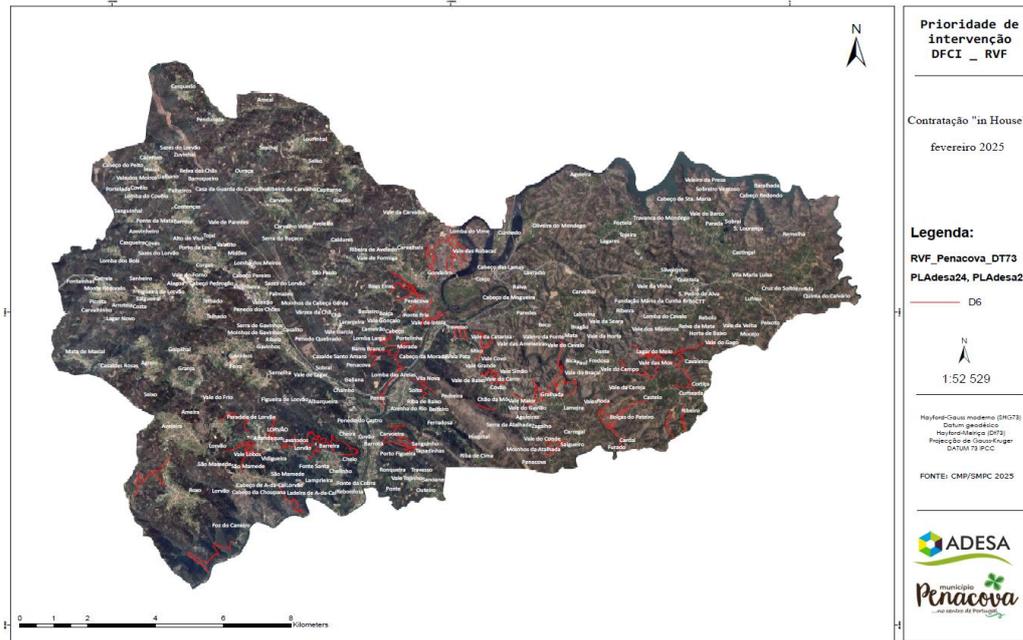
mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 23 | 64



Câmara Municipal de Penacova



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento para Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2025.-----

### 1.6 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR – BIBLIOTECÁRIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA.-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Relativamente a esta matéria expôs que a Bibliotecária que exercia funções neste Município se aposentou. Para suprimir essa aposentação, ficou previsto no Mapa de Pessoal um lugar, propondo-se agora o início do procedimento.-----

#### Informação

Considerando assim: -----

1. Pelo disposto no artigo 33.º, n.º 1 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual é mencionado o seguinte: -----

*“O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.”* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025



Câmara Municipal de Penacova

2. O mapa de pessoal para o ano de 2025, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 20 de dezembro de 2024, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 30 de novembro de 2024, prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar os seguintes contratos:-----

2.1 Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

2.2 Um Técnico Superior – Biblioteca e Documentação – a afetar aos serviços da Divisão de Turismo e Cultura; -----

2.3 Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior estão previstos no orçamento;-----

2.4 Nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP); -----

“O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público” (...)-----

2.5 Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que, no caso específico da administração local, ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da ERGA, junto da entidade intermunicipal”; -----

2.6 Os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual devem presidir à atividade dos serviços públicos; -----

2.7 O Orçamento de Estado para 2025, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento;-----

2.8 O Município tem assegurado integralmente e pontualmente o envio de informação à DGAL.-----

Face ao exposto, proponho que: -----

Se dê início ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 25 | 64

•1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Biblioteca e Documentação – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado);-----

Atribuição/Atividade: As constantes no Anexo à lei nº 35/2014, de 20 de junho: -----

•Caracterização posto de trabalho: no âmbito geral, as funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau de complexidade três, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da LTFP efetuando, entre outras, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas Grau de complexidade funcional de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, nas diversas áreas de atuação comuns aos serviços da DTC do Município de Penacova. -----

•Nível habilitacional: ser titular de licenciatura ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

•Posicionamento remuneratório de referência: de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Anexo à LTFP e à Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1ª posição remuneratória e nível 16 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior (1442,57€), não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório. -----

É imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, no âmbito da integração da Biblioteca Municipal na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) e da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), no que diz respeito à promoção da leitura, do conhecimento e do acesso à informação do concelho, em conformidade com as diretrizes da Direção-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB). -----

As atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e para conseguir realizar tais finalidades, necessita de meios adequados. -----

O procedimento concursal apresentado nesta proposta pretende suprir as necessidades permanentes de recursos humanos nos serviços da Divisão de Turismo e Cultura. -----



Câmara Municipal de Penacova

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento do município.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Biblioteca e Documentação – Vínculo (CTFP Tempo indeterminado).-----

## **1.7 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.**-----

### **Minuta**

#### **Protocolo de Colaboração Município de Penacova e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova**-----

Entre:-----

- O MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva número 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, pessoa coletiva número 501 131 965, com sede na Praça Sá Carneiro, n.º 4, Penacova, adiante designada por AHBVP, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, Ricardo João Esteves Ferreira Simões.-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, considerando que:-----

a) O Primeiro Outorgante é pessoa coletiva pública, à qual compete, no âmbito das suas competências "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" — cf. o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

b) A Segunda Outorgante é pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa e sem fins lucrativos, que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei nº 32/2007, de 18 de agosto, na sua versão atual; -----

c) O Primeiro Outorgante, por imposição da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto que elenca a transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, assumiu um conjunto de competências v.g., ao nível da proteção civil cuja concretização melhor se assumirá em articulação com o Primeiro Outorgante; -----

d) O corpo de Bombeiros detido pela Associação Humanitária é agente de proteção civil, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atual, dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto); -----

e) Nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua versão atual, conferida pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 01 de abril, que disciplina a Proteção Civil Municipal, o Presidente da Câmara Municipal é autoridade municipal de proteção civil, cabendo-lhe as competências previstas na Lei de Bases da Proteção Civil, supra enunciada; -----

f) Resultando inequívoco que, cada um dos subscritores do presente instrumento, melhor prosseguirão as suas missões e fins em estreita cooperação institucional e operacional. -----

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.ª – Objetivos** -----

Contribuir decisivamente, nos termos da lei, para a segurança das pessoas e dos seus bens na área do Município de Penacova. -----

Apoiar, dinamizar e valorizar o Corpo de Bombeiros e a Proteção Civil Municipal -----

Contribuir com o apoio financeiro necessário para o funcionamento e atividade do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

Estreitar ligações institucionais entre o Município de Penacova e a AHBVP como parceiros no âmbito da Proteção Civil Municipal. -----

Mobilizar, através de ações conjuntas, a comunidade em geral para a temática da Proteção Civil, da proteção e segurança de pessoas e bens, nomeadamente no que diz respeito à prevenção e combate a incêndios florestais, a incêndios urbanos e acidentes de qualquer natureza sempre no pressuposto que a Proteção Civil depende de todos. -----

Definir as relações de colaboração entre o Município de Penacova e a AHBV. -----

**Cláusula 2.ª - Colaboração específica a prestar pelo Município de Penacova** -----

No quadro do presente protocolo o Município de Penacova prestará apoio à AHBVP nos termos seguintes:-----

1 - O Município de Penacova apoia financeiramente a AHBVP no montante de ----€ (---) anuais, nos seguintes moldes: -----

O montante de ----€ (----), para despesas de funcionamento, atividades operacionais e atendimento permanente da Central de Proteção Civil, a transferir mensalmente, em tranches iguais; -----

O montante de ----€ (----) para apoio ao investimento, mediante apresentação do comprovativo de despesa. -----

2 - O Município de Penacova apoia as ocorrências de proteção civil, com os meios técnicos disponíveis, pessoal e equipamentos, sempre que solicitados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. -----

3 - O Município de Penacova apoia ainda, casuisticamente, despesas de investimento em veículos operacionais que se revelem absolutamente necessários às atividades de proteção civil em particular, com a comparticipação nacional em operações financiadas por fundos europeus. -----

4 - O Município de Penacova apoia ainda, despesas de investimento em obras de manutenção do Quartel, em termos a acordar casuisticamente. -----

5 - Outros apoios, nomeadamente à segurança da praia fluvial do Reconquinho, a atividades escolares na piscina municipal ou outros, serão objeto de protocolos específicos a assinar anualmente. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> - Consumos e responsabilidade ambiental**-----

O Município de Penacova suporta os encargos com água da AHBVP, comprometendo-se esta última a fazer um uso regrado e ambientalmente consciente desse recurso.-----

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> - Colaboração específica a prestar pela AHBVP**-----

No quadro do presente protocolo, e para além da atividade operacional urgente de proteção e socorro, a AHBVP prestará apoio ao Município de Penacova nos termos seguintes: -----

1 - A AHBVP colabora com todos os meios a seu dispor para realização de tarefas de proteção civil municipal.-----

2 - Informar a Câmara Municipal, com a antecedência possível, de todas as iniciativas que realizar no âmbito da sua atividade. -----

3 - Realizar ações conjuntas com a Câmara Municipal sempre que para tal for solicitada no âmbito das suas atribuições e valências, e sempre que tal não coloque em causa a sua operacionalidade. ----



Câmara Municipal de Penacova

4 - A AHBVP procede ao abastecimento de água às populações sempre que necessário e solicitado pelo Município de Penacova, exceto se o Corpo de Bombeiros estiver empenhado em operações urgentes de proteção. -----

5 - A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros, realiza os trabalhos de limpeza de estradas em território municipal, nomeadamente as que decorrerem de acidentes de viação, desabamentos de terras e trabalhos de administração direta de obras municipais ou outras relacionadas com acidentes naturais. -----

6 - A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros, realizará ações de fiscalização periódicas a equipamentos e instrumentos para combate a incêndios rurais, nomeadamente bocas de incêndio, fontes e reservatórios abastecedores de água do serviço de incêndio e outros. -----

7 - A AHBVP, através das equipas de intervenção permanente, cofinanciadas pelo Município, compromete-se a levar a cabo tarefas de prevenção de incêndios rurais, nomeadamente vigilância e gestão florestal, exceto se o Corpo de Bombeiros estiver empenhado em operações urgentes e inadiáveis. -----

8 - A AHBVP compromete-se a garantir o atendimento telefónico permanente de proteção civil, e a dar seguimento aos pedidos relacionados diretamente com o Município. -----

9- A AHBVP disponibiliza as suas instalações e os equipamentos operacionais, nomeadamente as redes de rádio e telefone de emergência, para as reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil, em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade que obrigue ao acionamento do plano municipal de emergência, ou em qualquer caso considerado urgente por qualquer uma das partes. ----

10 - A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros procede, de forma regular, a exercícios e simulacros em edifícios públicos, nomeadamente do município e instalações escolares, ou outros edifícios a acordar entre a AHBVP e o Município de Penacova e o seu Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

11 - A AHBVP, através do seu Corpo de Bombeiros disponibiliza-se para promover ações de formação e sensibilização sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos. -----

12 - Prestar apoio à gestão dos eventos promovidos pela Câmara Municipal ou organizados pelo Município, nos termos dos planos de emergência previamente definidos, garantindo a proteção e socorro aos mesmos. -----

13 - A AHBVP fomenta o voluntariado em proteção civil. -----

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - Deveres do Primeiro Outorgante** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 30 | 64

Constituem deveres específicos da AHBVP: -----

1 - Dar o destino previsto na cláusula 2.<sup>a</sup> às participações aí previstas, apresentando os correspondentes comprovativos da aplicação das verbas; -----

2 - Informar a Câmara Municipal, com antecedência possível, de todas as iniciativas de interesse que realize no âmbito da sua atividade; -----

3 - Promover o Município de Penacova, em materiais promocionais, a colocar na sua sede e equipamentos. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup> - Deveres do Segundo Outorgante** -----

Constituem deveres específicos do Segundo Outorgante:-----

1 - Proceder à transferência pontual, das verbas aludidas na cláusula 2.ª do presente protocolo; -----

2 - Dar conhecimento, com a antecedência possível, de todas as iniciativas em que seja necessária a intervenção do Corpo de Bombeiros e/ou da AHBVP. -----

3 - Reportar aos serviços competentes todas as situações de casos sociais de que tenham conhecimento, no âmbito do exercício das suas funções. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup> - Fiscalização e Acompanhamento** -----

1 - Ao Segundo Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo, a execução do presente protocolo. -----

2 - Cada Outorgante designará um responsável pelo acompanhamento do presente instrumento, ficando, desde já nomeados, pelo Município de Penacova, o seu Presidente e, por parte da AHBVP, o presidente da sua Direção. -----

**Cláusula 8.<sup>a</sup> - Extinção e denúncia** -----

Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que fundamente devidamente a sua decisão e notifique a outra outorgante do facto, com a antecedência de seis meses, através de carta registada com aviso de receção. -----

**Cláusula 9.<sup>a</sup> - Outros acordos**-----

Aos Outorgantes reserva-se a possibilidade de firmar outros acordos de cooperação, em áreas e sobre matérias específicas. -----

**Cláusula 10.<sup>a</sup> - Casos omissos** -----

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação respeitantes à execução do presente Protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal, após audição da AHBVP. -----



Câmara Municipal de Penacova

#### Cláusula 11.<sup>a</sup> - Vigência -----

O presente protocolo de colaboração vigora ao longo de todo o ano civil de 2025.-----

O presente protocolo é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, que declaram concordar na íntegra com o seu conteúdo. -----

► A minuta do presente protocolo foi aprovada por -----.

► A despesa do presente protocolo será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista: -----

- No código GOP ----, com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---;-----

- No código GOP ---, com a classificação orçamental ---, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---.-----

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

#### 1.8 ALTERAÇÃO DA CARTA DE CONFORTO À ADESA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Sobre este ponto esclareceu que a única alteração ao documento é o nome da instituição bancária com a qual a ADESA contratou o empréstimo, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

A Câmara Municipal de Penacova emitiu, em 7 de março de 2025, a seguinte carta de conforto: -----

“O Município de Penacova, NIPC n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão, nº 5 em Penacova, é associado e integra a Direção, na pessoa do seu Presidente da Câmara, o Sr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, enquanto Vogal da Direção da Associação, denominada Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional, NIPC 503508780 com sede em Arganil. -----

Este município declara que tem conhecimento do empréstimo sob a forma de mútuo que essa Instituição lhe vai conceder, no montante de 1.100.000 euros, pelo prazo de sessenta meses e nos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

demais termos e condições a estabelecer no respetivo contrato que são também do seu integral conhecimento.-----

O Município declara e garante a essa Instituição, para os devidos efeitos: -----

- Que tem justificado interesse na assunção do presente compromisso, dada a sua qualidade de associado da Cliente;-----

O Município compromete-se:-----

- A desenvolver os melhores esforços, junto da Associação, Serra do Açor – Associação de desenvolvimento Regional, para que esta cumpra atempadamente todas as obrigações contraídas perante a CCAM, no âmbito do referido empréstimo. -----

- A não alterar o valor da quota mensal devida à Associação Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional, enquanto se mantiverem as responsabilidades contraídas no âmbito do suprarreferido contrato de financiamento. -----

- A fazer a transferência do valor das quotas, ou outras verbas devidas à ADESA para a conta DO da Associação na CCAM associada ao financiamento, não a podendo alterar sem o conhecimento da CCAM.-----

Sabemos que na decisão de conceder esse empréstimo, V. Exas. têm em conta como elemento decisivo e fundamental, a nossa relação com a referida Associação, de quem somos associados, pelo que, em consequência comprometemo-nos formalmente perante V. Exas. a não alterar esta relação, mantendo a nossa qualidade de associado, durante a vigência do contrato.”-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da Instituição de Crédito, constante da Carta de Conforto à ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

### **2.1 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NO ÂMBITO DA ESCOLA A TEMPO INTEIRO.** -----

A **Senhora Vice-Presidente** colocou à apreciação o ponto 2.1) e o ponto 2.2), dado que são da mesma natureza.-----

A **Senhora Vereadora Sandra Ralha** pretende saber por que razão os valores a transferir são diferentes em cada um dos protocolos e se há vontade de reforçar o apoio ao estudo, essencialmente para os alunos do 1.º Ciclo. Se há uma maior aposta para que possam vir a desenvolver os trabalhos de casa nesse local, ou só mesmo atividades lúdicas. -----

O **Senhor Vereador Carlos Sousa** argumentou que está subjacente a estes protocolos a abertura das escolas mais cedo e o encerramento mais tarde. Não se trata de um serviço ATL, mas sim de acompanhamento das crianças na escola, para que os pais os possam deixar mais cedo e ir buscar mais tarde. -----

Esclareceu ainda que quem presta o serviço de ATL são as instituições e não passa pelo financiamento do Município, mas sim da Segurança Social, participado pelos pais, de acordo com o escalão atribuído. É no decorrer dessas atividades que as IPSS programam o apoio para a realização de trabalhos de casa. -----

A exceção é a Freguesia de Lorvão, onde não há nenhuma instituição que garanta esse serviço, sendo assumido pelo Município, com os seus recursos e faz o acompanhamento das crianças até mais tarde, na EB1 da Aveleira e na EB1 de Lorvão. -----

Os valores são diferentes porque o número de horas e os recursos subjacentes a estes protocolos também são diferentes. -----

#### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Considerando: -----

1. O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais no domínio da educação, materializada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; -----
3. Dispondo o município de atribuição legalmente cometida no domínio da educação, designadamente da Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro, na redação atual, bem como na Portaria n.º 644 -A/2015, de 24 de agosto, também na redação em vigor; -----



Câmara Municipal de Penacova

4. Reconhecendo que o apoio à família deve ser organizado de forma a estreitar o compromisso entre a escola, as famílias das crianças e a comunidade local, tendo presente a necessidade de garantir a qualidade das atividades oferecidas; -----

5. A necessidade de garantir a uniformização da Escola a Tempo Inteiro para todo o concelho. -----

Nestes termos e com estes fundamentos legais,-----

ENTRE: -----

O Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante; -----

E -----

O Agrupamento de Escolas de Penacova, pessoa coletiva n.º 600084108, com sede em Penacova, representada neste ato pela Diretora, Cristina Isabel do Rosário Simões, aqui como segundo outorgante; -----

E -----

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, pessoa coletiva n.º 501 235 850, com sede em Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Maurício Teixeira Marques, aqui como terceiro outorgante; -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Objeto) -----

O presente protocolo tem por objeto o apoio: -----

1. Ao funcionamento da Escola Básica Joaquim de Oliveira Marques, nomeadamente no período semanal da hora livre e nos períodos que antecedem a Componente Letiva e Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo (CAF).-----

Cláusula Segunda - (Obrigações do Município) -----

1. Colaborar com os parceiros do presente protocolo na coordenação das atividades.-----

2. Financiar o funcionamento da Escola Básica Joaquim de Oliveira Marques no período letivo semanal da hora livre e nos períodos que antecedem a Componente Letiva e a CAF. -----

Cláusula Terceira - (Recursos Financeiros) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 35 | 64



Câmara Municipal de Penacova

1. O subsídio a atribuir corresponde ao valor total de 6 088,86 € (seis mil oitenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), para apoiar o funcionamento nos intervalos letivos da Escola Básica Joaquim de Oliveira Marques e nos períodos que antecedem a Componente Letiva e a CAF. -----

2. A atribuição do apoio constante do número anterior será efetuada mediante a transferência de verbas para a Entidade Executora, em três prestações nos seguintes termos: -----

a. Primeira prestação: 3 044,43€ (três mil e quarenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), correspondente a 50% do total, a transferir durante os dez dias subsequentes à assinatura do presente protocolo; -----

b. Segunda prestação: 1 826,66€ (mil oitocentos e vinte seis euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente a 30% do total, a transferir durante o mês de maio de 2024; -----

c. Terceira prestação: 1 217,77€ (mil e duzentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a 20% do total, a transferir durante os dez dias subsequentes ao relatório de execução e de acordo com a despesa efetivamente realizada e comprovada, que determinará o valor exato da terceira prestação. -----

Cláusula Quarta - (Obrigações do Agrupamento) -----

1. Articular com a autarquia na implementação e coordenação da Escola a Tempo Inteiro e avaliar a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

2. Realizar a supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família. -----

3. Analisar e dar parecer sobre o material lúdico e recreativo que seja solicitado para o desenvolvimento das atividades. -----

Cláusula Quinta - (Obrigações da Entidade Executora) -----

1. Assegurar a organização e a realização de atividades destinadas às crianças dos 6 aos 11 anos de idade. -----

2. Assegurar o funcionamento da Escola Básica no período antecedente e pós letivo. -----

3. Promover uma oferta de atividades diversificadas, diferenciadas e multidisciplinares, que visem dar uma resposta lúdica, recreativa e educativa a todas as crianças, num período de tempo alargado às necessidades identificadas pelas respetivas famílias. -----

Cláusula Sexta - (Incumprimento) -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das outras, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todos os outorgantes.-----

2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. -----

Cláusula Sétima - (Vigência) -----

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e cessa com a transferência da verba pelo Município. -----

O presente protocolo é celebrado em três exemplares de igual teor, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova, o Agrupamento de Escolas de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lrvão, no âmbito da Escola a Tempo Inteiro, que prevê uma transferência de 6 088,86 €, para apoiar o funcionamento nos intervalos letivos da Escola Básica Joaquim de Oliveira Marques e nos períodos que antecedem a Componente Letiva e a CAF. -----

## **2.2 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA E O GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, NO ÂMBITO DA ESCOLA A TEMPO INTEIRO. -----**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----**

Considerando: -----

1. O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais no domínio da educação, materializada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; -----

3. Dispondo o município de atribuição legalmente cometida no domínio da educação, designadamente da Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

21/2019, de 20 de janeiro, na redação atual, bem como na Portaria n.º 644 -A/2015, de 24 de agosto, também na redação em vigor; -----

4. Reconhecendo que o apoio à família deve ser organizado de forma a estreitar o compromisso entre a escola, as famílias das crianças e a comunidade local, tendo presente a necessidade de garantir a qualidade das atividades oferecidas; -----

5. A necessidade de garantir a uniformização da Escola a Tempo Inteiro para todo o concelho. -----

Nestes termos e com estes fundamentos legais, -----

ENTRE: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante; -----

E -----

O **Agrupamento de Escolas de Penacova**, pessoa coletiva n.º 600084108, com sede em Penacova, representada neste ato pela Diretora, Cristina Isabel do Rosário Simões, aqui como segundo outorgante; -----

E -----

O **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501 095 055, com sede em Miro, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Pedro Miguel Nogueira Henriques, aqui como terceiro outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira - (Objeto)** -----

O presente protocolo tem por objeto o apoio ao funcionamento da EB1 de Penacova, nomeadamente no período semanal da *hora livre* e no período antecedente à Componente de Apoio à Família do 1º Ciclo (CAF). -----

**Cláusula Segunda - (Obrigações do Município)** -----

1. Colaborar com os parceiros do presente protocolo na coordenação das atividades. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 38 | 64

2. Financiar o funcionamento da EB1 de Penacova no período letivo semanal da *hora livre* e no período letivo antecedente à CAF, durante 11 horas por semana. -----

**Cláusula Terceira - (Recursos Financeiros)** -----

1. O subsídio a atribuir corresponde ao valor total de **5697,92 €** (cinco mil seiscientos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos), para apoiar a Escola a Tempo Inteiro da EB1 de Penacova. -----

2. A atribuição do apoio constante do número anterior será efetuada mediante a transferência de verbas para a Entidade Executora, em três prestações nos seguintes termos: -----

a. Primeira prestação: 2 848,96 € (dois mil oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 50% do total, a transferir durante os dez dias subseqüentes à assinatura do presente protocolo; -----

b. Segunda prestação: 1 709,38 € (mil setecentos e nove euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 30% do total, a transferir durante o mês de maio de 2025; -----

c. Terceira prestação: 1 139,58 € (mil cento e trinta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente a 20% do total, a transferir durante os dez dias subseqüentes ao relatório de execução e de acordo com a despesa efetivamente realizada e comprovada, que determinará o valor exato da terceira prestação. -----

**Cláusula Quarta - (Obrigações do Agrupamento)** -----

1. Articular com a autarquia na implementação e coordenação da Escola a Tempo Inteiro e avaliar a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

2. Realizar a supervisão pedagógica e a avaliação das atividades de apoio à família. -----

3. Analisar e dar parecer sobre o material lúdico e recreativo que seja solicitado para o desenvolvimento das atividades. -----

**Cláusula Quinta - (Obrigações da Entidade Executora)** -----

1. Assegurar a organização e a realização de atividades no âmbito da hora livre da Escola a Tempo Inteiro. -----

2. Assegurar o funcionamento da EB1 no período letivo antecedente à CAF. -----

3. Promover uma oferta de atividades diversificadas, diferenciadas e multidisciplinares, que visem uma resposta lúdica, recreativa, e educativa a todas as crianças, num período de tempo alargado às necessidades identificadas pelas respetivas famílias. -----



Câmara Municipal de Penacova

#### **Cláusula Sexta - (Incumprimento)** -----

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das outras, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todos os outorgantes.-----

2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. -----

#### **Cláusula Sétima - (Vigência)** -----

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e cessa com a transferência da verba pelo Município. -----

O presente protocolo é celebrado em três exemplares de igual teor, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova, o Agrupamento de Escolas de Penacova e o Grupo de Solidariedade Social Desportivo Cultural e Recreativo de Miro, que prevê uma transferência no total de 5.697,92 €, para apoiar a Escola a Tempo Inteiro da EB1 de Penacova. -----

#### **2.3 APROVAÇÃO DE CANDIDATURA DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.** -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 660/2025, Ano de 2025 – 880,00€; Ano de 2026 – 1 540,00€; Ano de 2027- 550,00€  
⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II. Candidatura nº 662/2025, Ano de 2025 – 800,00€; Ano de 2026 – 1 350,00€; Ano de 2027- 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 31 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (janeiro de 2025). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

III. Candidatura nº 661/2025, Ano de 2025 – 600,00€; Ano de 2026 – 1 350,00€; Ano de 2027 – 450,00€ ⇒ TOTAL: 2 400,00€;-----

À semelhança da candidatura nº 475/2021 aprovada em reunião de câmara em 24/11/2022 e das candidaturas nº 583/2023, 625/2024, 626/2024, 629/2024 e 632/2024 aprovadas em reunião de câmara em 13/02/2025, a seguinte candidatura apresentada por residentes de nacionalidade estrangeira não reúne as condições gerais de atribuição, definidas na alínea a) do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. Os requerentes residem no concelho há mais de 1 ano, no entanto não estão recenseados. -----

Nos termos do definido no artigo 3º e 4º, o requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

IV. Candidatura nº 656/2024, Ano de 2025 – 900,00€; Ano de 2026 – 1 350,00€; Ano de 2027 – 450,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar as referidas candidaturas. -----

#### **2.4 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES – FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

##### Candidatura nº 8/2025 -----

Atribuição de apoio económico no valor de 84,65 €, para pagamento de livros escolares.-----

##### Candidatura nº 9/2025 -----

- Atribuição de apoio económico no valor de 78,46€, para pagamento de dívida na farmácia em medicamentos.-----

##### Candidatura nº 10/2025-----

- Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 29,81€, para pagamento de dívida na farmácia em fraldas descartáveis.-----

##### Candidatura nº 11/2025-----

- Atribuição de apoio económico pontual no valor de 200€, em apoio na aquisição de bens de primeira necessidade.-----

##### Candidatura nº 12/2025-----



Câmara Municipal de Penacova

- Atribuição de apoio económico no valor total de 1050€ a atribuir durante três meses (março a maio), para compartilhar o pagamento de serviços básicos para a família que se encontram em dívida e em risco de serem cortados.-----

Candidatura nº 13/2025-----

- Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 250€, para comparticipação de pagamento de despesas de saúde de criança. -----

Mais deliberou retificar a forma de pagamento da proposta FES n.º 6/2025, para que o pagamento em numerário seja diretamente pago à beneficiária da proposta.-----

## **2.5 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA, REFERENTE A FÉRIAS DE VERÃO.** -----

Protocolo-----

Entre: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

A **Casa do Povo de São Pedro de Alva**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501068716, com sede em Largo Eng.º Maurício Vieira de Brito, nº 3, 30360 – 258 São Pedro D’Alva, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Bruno José Tavares Gonçalves Trindade, com o número de cartão de cidadão 113847783, adiante designado por segundo outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula Primeira - (Objeto)** -----

O presente protocolo tem por objeto o apoio no desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, no período de férias de verão de julho e agosto, na Casa do Povo de S. Pedro de Alva, para os/as alunos/as do ensino básico. -----

### **Cláusula Segunda - (Obrigações do Município)** -----

1. Colaborar com a Casa do Povo de S. Pedro de Alva na coordenação das atividades. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 42 | 64



Câmara Municipal de Penacova

2. Financiar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades de férias no montante de 315 euros por semana. Sendo que o valor total a transferir, para 8 semanas, é de **2 520,00€** (dois mil quinhentos e vinte euros).-----

**Cláusula Terceira - (Obrigações da Entidade Executora)** -----

1. Assegurar a organização e a realização de atividades destinadas a alunos/as que frequentem o ensino básico e que residam no concelho de Penacova. -----

2. Promover uma oferta de atividades diversificadas, diferenciadas e multidisciplinares, que visem dar uma resposta lúdica, recreativa e educativa a todas as crianças, num período de tempo alargado às necessidades identificadas pelas respetivas famílias. -----

**Cláusula Quarta - (Vigência)** -----

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e cessa com a transferência da verba pelo Município. -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares de igual teor, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo com a Casa do Povo de S. Pedro de Alva, referente a Férias de Verão, que prevê uma transferência no total de 2 520,00€. -----

**3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**-----

**3.1 PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL – "ANDRÉ SARDET" E COBRANÇA DE BILHETES (17 DE MAIO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PENACOVA).**-----

**Senhor Veraedor Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

A título de esclarecimento, já que no documento enviado é referido que preveem uma receita de 2.950,00€, com a venda de 199 bilhetes, ao custo unitário de 15,00€, pergunta se o cachê do artista é apenas em função da bilheteira ou se o Município comparticipa com o restante. O único valor que consta da informação são 2.950,00€ da venda de bilhetes, é este o cachê do artista ou o Município acordou um preço e paga o restante?-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Expôs que existem dois tipos de espetáculos promovidos no Centro Cultural: os espetáculos em que o Município não tem qualquer envolvimento financeiro e há um regulamento que estabelece as regras de funcionamento. Ou seja, a receita é arrecadada por conta de quem vem fazer o espetáculo e no final é transferido para o artista. Nesse caso não necessita de ser presente a reunião de Câmara, já que não há qualquer verba para o Município, os bilhetes são vendidos à consignação.-----

No caso em concreto, o Município está a cobrar uma receita, pelo que tem de haver uma autorização da Câmara Municipal. É isso que se está a propor e também, neste caso, a informação apenas refere o valor da receita esperada da venda destes bilhetes, que é o que carece de aprovação.-----

Questão diferente é a assunção da despesa, que tem regras completamente diferentes. Segue os tramites da contratação pública, de acordo com o montante do cachê em causa, que neste momento não consegue concretizar. Pode solicitar aos serviços esta informação para partilhar com o Senhor Vereador, mas seguramente seguirá as regras da contratação pública, como acontece com todas as aquisições feitas no Município.-----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Reconhece que o Senhor Vereador percebe de contas, mas questiona se acha que é confortável tomar uma decisão, sem saber qual o valor do cachê, pois este pode ser exagerado e implicar na votação. Entende que deviam ter acesso ao valor da contratação, e que a seriedade do momento lhes merece ter essa informação. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Admite que ao abrigo da transparência que todo o processo requer, os Senhores Vereadores podem e devem ter acesso ao processo de contratação pública, se assim entenderem. Mas de acordo com os montantes que estão em causa, como saberá, está definida a regra da competência que cada um tem para assunção de despesa e pode nem sequer caber a este Executivo deliberar sobre este assunto. Porque como deve imaginar não são presentes ao Executivo todos os pedidos de autorização de despesa.-----

O que estão a avaliar neste momento, é se entendem que é ou não justo e razoável, cobrar 15,00€ pelo bilhete para assistir ao espetáculo de André Sardet. Se entender que é justo, vota favoravelmente, se acha que não é e entende que o espetáculo tem de ser de porta aberta, portanto



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

gratuito, votará contra. Ou seja, vota contra porque não concorda que se cobre bilhete, é isso que está em causa. -----

### **Informação**

No âmbito da necessidade de reforço de propostas culturais no concelho de Penacova, nomeadamente a oferta de espetáculos musicais para um público mais abrangente, com uma linguagem e uma conceção que alcance uma faixa mais heterogénea, transversal e de diferentes classes sociais e tendo em conta que André Sardet, na atualidade, é porventura o mais conhecido músico, cantor, compositor e letrista português, sendo o autor de alguns dos maiores sucessos da música portuguesa, tais como: “Foi Feitiço”, “Quando Eu Te Falei em Amor” e “O Azul do Céu”;-----

Tendo em conta que o artista apresenta um repertório que explora os seus grandes sucessos e os seus temas mais recentes no seu álbum “Ponto De Partida”, de celebração dos seus 25 anos de carreira; -----

A proposta deste projeto é proporcionar uma experiência musical mais íntima e envolvente, com arranjos minimalistas que destacam a voz e o estilo característico de André Sardet, enfatizando a letra e a melodia das suas canções.-----

Em face ao exposto, propomos a realização deste espetáculo musical, dia 17 de maio, às 21h30, no Auditório Municipal de Penacova. -----

Mais propomos que, para haver equilíbrio entre a receita e a despesa, se cobrem 15€ de entrada por cada pessoa. O preço será único, independentemente da idade. -----

A receita prevista é de 2985€ (dois mil novecentos e oitenta e cinco euros), referente a 199 bilhetes a 15€/cada. -----

Uma vez que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, cultural e outras de interesse para o concelho, sugere-se que esta informação seja presente à reunião do Executivo para posterior deliberação. -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a proposta de aquisição de espetáculo e cobrança de bilhetes do Musical – "André Sardet", a realizar no dia 17 de maio no Auditório Municipal de Penacova. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro João Soares Assunção e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 45 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Declaração de Voto: -----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Nada tem contra a realização do evento, mas sim pelo desconforto que é não ter informação suficiente que permita analisar esta matéria e conhecer todo o processo. Não estão a duvidar nem da honra, nem da legalidade do procedimento, mas olhando para o documento, consideram que não é claro. Para evitar imprecisões, sensibiliza o Executivo para que numa próxima oportunidade sejam colocados os valores por inteiro, para que possam fazer uma avaliação consciente. -----

### **3.2 - PROPOSTA DE GEMINAÇÃO COM ÉPÔNE NO DEPARTAMENTO DE YVELINES – FRANÇA.**-----

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Disse que olhando para as geminações que têm sido feitas ao longo dos anos, neste caso não vê grande fundamento para fazer com em Épône, uma cidade com uma população aproximada de sete mil habitantes. -----

Conhece as pessoas, de quem é amigo, sabe de onde vem a ideia e o porquê desta proposta. De facto, há vários anos era normal o União Futebol Clube ir jogar a Épône, pelo que questiona se será essa a razão. -----

De qualquer forma entende que a justificação que se apresenta não é razão suficiente para fazer uma geminação com o Município de Penacova, pois a ser assim, qualquer dia as paredes da Câmara não são suficientes para colocar todas as lápides de geminações. -----

Considera que as geminações que existem todas tem o seu fundamento, desde Cisterne a outras, mas em relação a Épône não vê justificação para que isso aconteça. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Disse que vai aceitar a ideia do Senhor Vereador e tentar incutir a ideia de fazer uma taça da geminação. Assim fazemos com Épône e com as outras nossas geminadas. -----

**Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim** -----

Realça que na realidade o historial de geminação no Município de Penacova já vem de 2002, com a cidade francesa de Pont Saint Esprit, que resultou de um intercâmbio entre Folclórico As Paliteira de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Chelo, que se deslocou a esta cidade, que culminou num intercâmbio etnográfico, de colaboração, de troca de tradições e de alguns domínios da área da cultura, do desporto, do turismo.-----

No ano de 2017 com Cistierna, uma geminação relacionada com a valorização do património, designadamente o Mosteiro de Lorvão. Em 2019 com a Nova Briburgo, muito à conta do movimento da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, num intercâmbio salutar, e ainda com a Praia da Vitória, relacionada com Vitorino Nemésio, amante de Penacova. -----

Portanto nestes intercâmbios há sempre uma razão de convívio entre povos, mas neste caso julga que estão a abrir um precedente. A justificação que se apresenta é que era o sonho de uma pessoa que faleceu, que respeitam, mas, como disse estão a abrir um precedente e amanhã qualquer munícipe se vê no direito de solicitar uma geminação ao Município, de um local onde residiu, no estrangeiro. -----

Em suma, nada contra o desejo do Senhor, que respeitam, com a melhor das intenções, contudo questiona de que forma pretendem trabalhar esta geminação.-----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Destacou que todas as geminações anteriores, devidamente elencadas pelo Senhor Vereador, são inspiradas, como disse, no convívio e harmonia entre os povos. -----

A este propósito, confessa que o argumento do precedente serve para tudo e não serve para nada, e não vê nenhum problema em se abrir a porta a uma comunidade. Não há qualquer razão, nem de facto nem de direito, ou seja, não é uma comunidade que nos afronte, não é uma comunidade que viole os nossos princípios, não é uma comunidade que não tenha o mínimo de relação com este concelho, dado que está aqui devidamente clarificada. -----

Pode eventualmente não ser uma relação cultural, desportiva, que pelos vistos até é, etnográfica, histórica, mas também não há razão para fechar a porta a um processo de geminação que pode culminar, como deve idealmente acontecer, na articulação, na solidariedade e nas sinergias entre dois povos, apenas com base no argumento do precedente. -----

O objetivo está clarificado, é uma forma de criar sinergias com uma localidade, mas novamente os Senhores Vereadores votarão como entenderem. Como disse não me afronta na medida em que não viola os nossos princípios, não é uma região autoritária do ponto de vista da organização política, não afronta a nossa história nem a nossa forma de viver, pelo que honestamente seria necessário algo mais vincado para recusar um processo de geminação. -----

#### **Informação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 47 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Em 2024, Sara Simões, uma cidadã portuguesa, descendente de penacovenses, a residir em Épône, França, lançou a ideia de uma geminação com Penacova. Sara Simões é filha do senhor Arménio Rodrigues Simões, natural de Gavinhos, um antigo dirigente da Associação dos Portugueses de Épône.-----

Arménio Simões, entretanto falecido, foi presidente daquela associação durante mais de uma década e sempre desejou que a localidade francesa se irmanasse com Penacova.-----

A filha, Sara Simões, herdou do pai essa vontade a partir do momento em que assumiu a direção da associação.-----

Ao ter conhecimento destes factos e tendo em conta o seu simbolismo para a comunidade portuguesa residente em França, a câmara de Penacova acolheu a ideia e está disponível para avançar com o processo de geminação.-----

Épône está localizada no departamento de Yvelines, faz fronteira com o rio Sena e está localizada a 45 kms de Paris, numa região com forte presença de portugueses.-----

Entre o património de Épône destaca-se a igreja de Saint-Béat, em estilo românico, datada do final do século X e o Templo da Amizade, também conhecido como o Templo de Davi. Trata-se de monumento histórico, junto ao parque do castelo, datado do final do século XVIII, um dos mais reconhecidos exemplos de templos maçónicos em França.-----

Épône tem uma população aproximada de sete mil habitantes e integra a Comunidade Urbana da Grande Paris Seine et Oise.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e (duas) 2 abstenções, aprovar a proposta de Geminação com Épône no departamento de Yvelines – França.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim.-----

Declaração de Voto:-----

**Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Declarou que se absteve, apesar de nada ter contra esta geminação, no entanto considera que é importante que o Município clarifique os critérios neste processo.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 48 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Solicita ainda que o Município dê nota do que tem vindo a fazer no âmbito das geminações anteriores, na sua globalidade. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Referiu que este assunto é gerido pessoalmente pelo Senhor Presidente da Câmara, no entanto recentemente encetou contactos com a Nova Friburgo, para potencial realização de um intercâmbio.--

Também é muito comum o Senhor Presidente estabelecer contactos e trocar sinergias com Praia da Vitória e a Senhora Presidente Vânia, que nos visitou há cerca de um ano, estará na BTL. -----

Tem conhecimento que o Senhor Presidente faz contactos muito frequentes com os territórios geminados, no entanto numa próxima ocasião, ele próprio poderá esclarecer todas essas diligências.

**Pedro Tiago Figueiredo Alpoim**-----

Declarou que nada tem contra a intenção da pessoa que propôs esta geminação, contudo olha para estas questões de forma diferente, um olhar estratégico, que possa resultar em ganhos para as duas partes. E quando falou em precedente, é no sentido de que a ser assim, no futuro têm de criar um departamento só para gerir as geminações, pois a partir de agora qualquer pessoa pode fazer essa solicitação. -----

Relativamente a Nova Friburgo, a que foi feita referência, disse que quando se tratam mal as geminações que existem, não podem agoirar novas geminações, pois esta comitiva contava vir a Penacova, logo no início do atual mandato e a sua presença foi recusada. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Afirmou que não tem por hábito, nem este Executivo, tratar mal ninguém, muito menos ser disruptivo com qualquer uma das colaborações institucionais. Não tem por hábito usar desse tipo de expediente, assim como nenhum dos seus colegas, ou o Senhor Presidente da Câmara. -----

Garantiu que desconhece ao que se pode estar a referir, muito estranha que nunca lhes tenha sido dado conta de qualquer mal-estar e que o Senhor Vereador Pedro Alpoim tenha conhecimento de algo a que são alheios. Será razão para dizer, que eventualmente terá informação mais privilegiada.--

Mas de facto não tem conhecimento de nenhum mau estar entre o Município e Nova Friburgo. Como disse, ainda a semana passada o Senhor Presidente esteve em contacto com o seu homólogo, pelo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

que não percebe de onde vem esse mau estar e estranha que o Senhor Vereador tenha essa informação.-----

3.3 Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

#### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

##### **4.1 PROCESSO Nº 15/2025/7/0 – ANA TERESA LOPES VEIGA CAIPIRO – FOZ DO CANEIRO – DIREITO À INFORMAÇÃO – RJUE, ARTIGO 110.º N.º 1 – PARA CONHECIMENTO.** -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

A respeito deste processo, gostaria que no futuro esta pessoa possa vir a construir uma moradia naquele espaço, que adquiriu, e com que tanto sonha, permitindo também melhorar as condições da aldeia da Foz do Caneiro. Um acesso de continuação da estrada até esta zona, que rodeasse toda a aldeia, promovendo maior segurança para os seus habitantes. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Referiu que esta questão é simples e não pretende fazer disto uma discussão política, até porque em matéria de planeamento as decisões foram sempre por unanimidade, já era assim no passado e julga que se vai manter. Foi Presidente da Comissão de Acompanhamento do primeiro PDM de Penacova e tanto quanto se recorda sempre houve unanimidade, que espera continue. -----

Fazendo um breve historial, disse que reuniu com a pessoa em causa durante o período de discussão pública da 2ª alteração ao PDM, foi-lhe explicada a razão que inviabilizava a ampliação do o perímetro urbano para o seu terreno e recorda-se que a Senhora disse que então ia recuperar uma casa mais dentro da localidade. Havia vontade em lhe resolver o problema, dado o empenho que tinha em recuperar a casa e tentaram várias soluções, inclusivamente ser uma obra de conservação e restauro, mas em termos de levar lá o solo urbano, de facto não cumpre os critérios definidos na lei e que até foram sendo apertados. Ou seja, se já era difícil há uns anos atrás, agora as dificuldades são maiores. -----

Neste momento está em discussão pública o PROT do Centro, que não permite fazer expansões urbanas em localidades que não tenham dados demográficos que justifiquem a necessidade dessas ampliações. -----

Portanto, para além desse princípio que consta da lei com mais oito, há nove regras para a reclassificação do solo rústico para urbano, cumulativas nos termos da lei, embora defenda o contrário. Para além disso certamente ainda vão ter o garrote do PROT do Centro que, não sendo vinculativo diretamente dos particulares, vincula qualquer alteração futura do Plano.-----

Neste caso concreto o pedido é presente a reunião, para conhecimento, pois é feito fora do período procedimental. Sendo a decisão final sobre esta matéria competência da Assembleia Municipal, aqui, por ser extemporâneo, não vai entrar num período de discussão pública, como se verifica quando está a ocorrer um plano, mesmo que as pessoas porventura não deem conta.-----

Este vem por antecipação, mas a vontade que a Senhora Vereadora Sandra Ralha expressou, colide com decisões anteriores, que tomaram sobre este mesmo assunto, na ponderação da discussão pública da 2ª alteração ao PDM. Todos consideraram que não era possível dar razão a esta pretensão e provavelmente em termos futuros também será muito difícil a sua resolução.-----

O Executivo tomou conhecimento do seguinte despacho do Senhor Vereador da Gestão Urbanística: -

*Notifique-se a requerente do teor da informação técnica, informando-a da inexecutabilidade da sua pretensão, por não serem cumpridos os pressupostos necessários para a reclassificação do solo rústico em solo urbano.* -----

#### **4.2 PROCESSO Nº 12/2025/2/0 – NELSON VILAS DOS SANTOS – LORVÃO – CANDIDATURA A BENEFÍCIOS FISCAIS – ARU.**-----

Despacho do Senhor Vereador da Gestão Urbanística:-----

*“O assunto deve ser remetido a reunião de Câmara, com as seguintes propostas, resultantes da vistoria ao imóvel: Conforme consta do Auto de Vistoria, proponho o seguinte: (i) concessão de redução do IMT em 80%; (ii) agravamento em 50% do IMI (ver Certidão do Estado de Conservação do Imóvel), devendo promover-se a audiência prévia do interessado, pelo prazo de 15 dias, para se pronunciar.* -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a redução do IMT em 80%, e que se proceda a audiência prévia do interessado, pelo prazo de 15 dias, para se pronunciar quanto ao agravamento em 50% do IMI, dado o mau estado do mesmo imóvel.-----

#### 4.3 PROCESSO Nº 15/2025/4/0 – ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S. A. – ROXO – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Questionou se neste caso também se trata de passar de um acesso rustico, que liga a ETAR, para urbano? -----

O **Senhor Vereador Magalhães Cardoso** esclareceu que o melhoramento de um caminho para um equipamento e interesse público, é uma ação prevista no Plano Diretor Municipal para o solo rústico. -

É sempre possível melhorar as questões infraestruturais em solo rustico, que sendo um princípio da lei geral, consta de um artigo do regulamento do PDM. Depois se houver restrições ou servidões de utilidade pública, que obriguem a determinados pareceres, como é o caso, propõe-se a emissão do mesmo, com a condicionante de ser um pedido de parecer favorável da CCDRC, porque o terreno é Reserva Ecológica Nacional. Também a própria lei da REN e da RAN, em princípio vai no sentido de ser autorizável a melhoria de um caminho, para dar melhor funcionalidade a um equipamento público.

Despacho do Senhor Vereador da Gestão Urbanística: -----

1. *Foi solicitado parecer não vinculativo da Câmara Municipal relativo ao projeto de Beneficiação do Caminho de Acesso à ETAR do Roxo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.* -----

2. *Nada obsta à emissão de parecer prévio não vinculativo favorável condicionado (i) à obtenção, por parte da Águas do Centro Litoral, S.A., do parecer da CCDRC (no que se refere à REN) e (ii) ao cumprimento das condições constantes na informação da DASU.* -----

3. *O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para deliberação.*” -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável condicionado à obtenção, por parte da Águas do Centro Litoral, S.A., do parecer da CCDRC (no que se refere à REN) e ao cumprimento das condições constantes na informação da DASU. -----

#### 4.4 "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS. -----

Ratificação do despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais -----



Câmara Municipal de Penacova

No Documento interno registado no Mydoc no I/4408 de 26/02/2025 no movimento 3 datado de 26/02/2025, referente à Ata do Júri do Procedimento, com proposta de deliberação sobre pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais. -----

“1. *Concordo com a deliberação tomada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público Internacional para a formação do contrato de empreitada referente à obra “Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova”, constante da ata datada de 25/02/2025.* -----

2. *Assim sendo, indefiro o pedido de prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, mantendo-se a ata limite para entrega das mesmas, 27/02/2025, pelas 16h45.* -----

3. *Deverá dar-se conhecimento do presente despacho ao interessado.* -----

4. *O assunto deve ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação do presente despacho.”* -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador. -----

#### **4.5 RATIFICAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.ª FASE)".** -----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e cinco entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Lusosicó – Construções, S.A.**, com sede em Rua da Santa Bárbara, n.º 811, Melriça, 3240-679 Santiago da Guarda, Leiria, NIPC 504 870 475, aqui representada por Manuel André Lopes da Silva, com o número de identificação fiscal 166 616 559, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, aqui como segundo outorgante. -----

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 53 | 64

- Em 21 de outubro de 2024 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o contrato n.º 103/2024, respeitante à empreitada de obras públicas “CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.ª FASE)”, pelo montante total de 793.940,00€ (setecentos e noventa e três mil novecentos e quarenta euros),-----

- Contudo, segundo a informação elaborada pelo Eng.º Pedro Costa, (info n.º 25921/2024 de 02/12/2024), verifica-se a necessidade de emissão de autos de medição em separado para os dois tipos de rede/infraestrutura previstos, ou seja, é necessário fixar o valor dos trabalhos da proposta afetos à “rede de drenagem de águas residuais” e à “rede de abastecimento de água”, o que implica em termos contabilísticos a emissão de compromissos individualizados. -----

- Nos termos da alínea a) do artigo 311.º do CCP, pode o contrato ser modificado por acordo das partes. -----

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª** -----

Nos termos da cláusula 6.ª do contrato inicial, onde se lê: -----

“6.ª - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 02 243 2016/51, com a classificação orçamental 0102/07010402, com o cabimento n.º 52088 com o n.º sequencial de compromisso 57052. Para o ano de 2025 o montante previsível da despesa será de 576.388,10€ (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos), prevista no código 02/243/2016/51 com a designação Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão.” -----

Deve passar a ler-se: -----

“6.ª - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista: -----

- No código de GOP 02 243 2016/51, com a classificação orçamental 0102/07010402, com o cabimento n.º 52088 com o n.º sequencial de compromisso 57052. -----

- No código de GOP 02 244 2025/23, com a classificação orçamental 0102/07010407, com o cabimento n.º 54403 com o n.º sequencial de compromisso 58925. -----

Para o ano de 2025 o montante previsível da despesa será de 576.388,10€ (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos), prevista no código 02/243/2016/51 com a designação Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão.” -----

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de --- de --- de dois mil e vinte e cinco, devendo ser ratificada na próxima reunião do Executivo Municipal.

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda.

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda ao contrato da empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.<sup>a</sup> fase)".

### 4.6 "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.<sup>a</sup> FASE)" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS.

Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais

No Documento interno registado no Mydoc nº I/3997 de 21/02/2025 nos movimentos 04 de 26/02/2025 e 08 de 03/03/2025, constam os seguintes despachos do Sr. Vereador das Obras Municipais.

*"Aprovo o DPSS – Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.<sup>a</sup> fase) – versão 02" e "O meu despacho de 26/02/2025, relativo à aprovação do "DPSS - Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.<sup>a</sup> fase) -- versão 02", deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação."*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de 26/02/2025.

### 4.7 "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE DA EIRINHA) – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA – 19 FOGOS / (II)" – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

## Informação

### 1. INTRODUÇÃO

Na formulação da decisão administrativa de autorizar a contratação e a despesa, de acordo com a Deliberação da Câmara Municipal vertida ponto 5.3 da Ata n.º 3 da reunião ordinária de 13.02.2025,



Câmara Municipal de Penacova

anexa à informação técnica l/n.º 3348 de 12.02.2025 | MyDoc n.º 2025 / 300.10.001 / 17, entre as decisões tomadas consta a decisão de adotar o procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais. Nos termos do n.º 1 do art.º 67 e do n.º 1 do art.º 125 do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro, a instrução do procedimento pré-contratual é assegurada não por um Júri, mas diretamente pelos serviços da entidade adjudicante, sendo da sua competência, pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada e submeter o Projeto da Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do suprarreferido, procedeu-se à análise da proposta e à aplicação do critério de adjudicação, de que resulta o presente relatório:

Ref.ª do procedimento:  
18/2025

Data da Decisão de Contratar: 13.02.2025

Fase Preliminar: Informação Técnica n.º 3348, datada de 12.02.2025

Deliberação: Ponto 5.3, da Reunião Ordinária de 13.02.2025, Ata n.º 3

Órgão Competente:  
Câmara Municipal

*“No seguimento da informação técnica datada de 12 de fevereiro de 2025, anexa a este processo e, proposta da Chefe de Divisão, relativamente à empreitada de obras públicas “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos / (II)”, processo da plataforma de gestão documental MyDoc n.º 2025 / 300.10.001 / \_\_, com informação de cabimento n.º 53689 datada de 06.01.2025, anexa ao documento Entrada n.º 270 de 06.01.2025, analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado tomar as seguintes decisões:-----*

*- Havendo intenção de execução da empreitada e não dispondo o Município de meios humanos e de equipamento para a sua execução, tomar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 2.191.137,30 € (dois milhões, cento e noventa e um mil cento e trinta e sete euros e, trinta cêntimos);-----*

*- Por força do enquadramento n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, com fundamento no facto de a divisão do objeto contratual em lotes causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere a prazos de execução e garantias, seria de difícil distinção e imputação, tomar a decisão de não contratação por lotes; -----*

*- Atendendo à tramitação do anterior concurso público da empreitada “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos”, com preço base de 2.191.173,30 € (dois milhões, cento e noventa e um mil cento e setenta e três euros e, trinta cêntimos), em que não foram rececionadas propostas válidas*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 56 | 64

e o concurso ficou “deserto”, o Executivo Deliberou revogar as decisões tomadas no ponto 6.1 da reunião ordinária de 17.12.2024, Ata n.º 23 e, conseqüentemente proceder à extinção do procedimento. Esse facto, associado ao interesse do Município em executar a empreitada, permite o recurso a procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas por Ajuste Direto em função de Critérios Materiais, conforme prevê a alínea a), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, desde que o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos do ajuste direto não alterem substancialmente, em relação ao programa do procedimento e ao caderno de encargos do concurso público extinto e, sendo essa a opção, a decisão seja tomada no prazo de seis meses a contar da data da decisão de exclusão de todas as propostas, conforme prevê a alínea a) e b), do n.º 2, do suprarreferido artigo 24.º. -----

Assim, dado que as peças do procedimento que se submetem a aprovação cumprem os pressupostos suprarreferidos e a decisão de abertura de novo procedimento é tomada no prazo de seis meses a contar da data da decisão de exclusão de todas as propostas, estão verificados os pressupostos do artigo 24.º do CCP, pelo que se toma a decisão da adoção do procedimento de Ajuste Direto em função de Critérios Materiais, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 112.º a 127.º do CCP. -----

- Aprovar as peças do procedimento, Convite e Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obras previstos na informação técnica e, com tramitação do procedimento através da Plataforma Eletrónica VORTALgov; -----

- A condução do procedimento deverá ser efetuada pelos serviços da entidade adjudicante, conforme prevê o n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

- Convidar a entidade Ramal Pombeiro, Construções, Lda. | NIPC n.º 507016726 | Alvará 51167-PUB.

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, nomear como Gestor do Contrato o Senhor Eng.º Pedro Costa.”

---

Objecto da contratação:

Realização da empreitada de obras públicas “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos / (II)”.

---

O procedimento de ajuste direto, foi conduzido pelo disposto no Capítulo I, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª DGPUOP \_ AD.cm \_ 92/2024 e, considera-se que o fluxo do procedimento à data é parte integrante do presente relatório. -----

Nos termos do CCP e conforme suprarreferido, compete aos serviços da entidade adjudicante proceder à análise e avaliação das propostas. A tarefa de análise é prévia à de avaliação e é feita em



Câmara Municipal de Penacova

absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se as mesmas dispõem das condições para serem admitidas e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação. -----

A entidade convidada a apresentar proposta foi a seguinte: -----

- Tabela I. -

Interessado

*RAMALPOMBEIRO, CONSTRUÇÕES LDA. | NIPC n.º 507 016 726 | Alvará 51 167-PUB*

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e que a proposta corresponde a um processo documental em que, além da manifestação da pretensão de celebrar o contrato objeto do procedimento e da aceitação do caderno de encargos, o concorrente há-de incluir, basicamente, os documentos nos quais exprime os atributos e características das prestações que se propõe realizar, em função do objeto do contrato e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos. -----

A data limite para apresentação das propostas, 26.02.2025 pelas 16h45, foi definida na plataforma eletrónica e peças do procedimento, tendo a entidade convidada concretizado a sua participação no procedimento de contratação através da plataforma eletrónica, adquirindo de acordo com o artigo 53.º do CCP, a denominação de Concorrente: -----

- Tabela II. -

| N.º | Concorrente                            | Dia e Hora de Entrega | Preço da Proposta (conforme Anexo III) |
|-----|--|-----------------------|--|
| 1   | <i>RAMALPOMBEIRO, CONSTRUÇÕES LDA.</i> | 25.02.2025 _ 18:10:44 | 2.191.106,69 €                         |

De acordo com o n.º 2 do artigo 125.º do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar à fase de audiência prévia nem à elaboração de relatório preliminar e final. -----

## 2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO -----

Aberta a proposta efetuou-se a publicação da Lista de Concorrentes e, após uma primeira observação aos documentos da respetiva proposta, considerando o n.º 1 do artigo 72.º do CCP e tratando-se de um único corrente, efetivou-se a publicação e disponibilização da Lista de Propostas.

As razões, que nos termos do CCP podem levar à não admissão de uma proposta em ajuste direto, estão previstas no n.º 2 do artigo 122.º que por sua vez remete para o artigo 146.º, n.º 2 e 3 - específico do concurso público - aplicável com as necessárias adaptações, e o artigo 70.º, n.º 2 - aplicável a todos os procedimentos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 58 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no n.º 8 do Convite, de acordo com os pressupostos do mesmo e, suprimiu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando a proposta admitida. -----

Mais se informa que não existiu a necessidade de corrigir qualquer dos preços contratuais propostos tendo em conta a lista de preços unitários (preços unitários mais decompostos) apresentados na plataforma eletrónica (de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do CCP). -----

Regista-se que não foram aprovadas pelo Dono de Obra quaisquer listas de erros e omissões, nem quaisquer retificações ou alterações às peças do procedimento, conforme prevê o artigo 50.º do CCP, pelo que não há custos relativos a erros e omissões a quantificar na fase de formação do contrato.

Das considerações suprarreferidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos inicialmente concursados, valores sem IVA, bem como a proposta dos serviços da entidade adjudicante relativa a admissão da proposta: -----

- Tabela III. -

| N.º | Concorrente                        | Preço MQT Inicial | Preço Erros e Omissões | Preço Contratual Proposto | Conclusão |
|-----|------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|-----------|
| 1   | RAMALPOMBEIRO,<br>CONSTRUÇÕES LDA. | 2.191.106,69 €    | ---                    | 2.191.106,69 €            | A admitir |

Da avaliação efetuada, conclui-se que a proposta foi instruída com os elementos mínimos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente par a decisão de contratar para os devidos efeitos.-----

### 3. CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente *RAMALPOMBEIRO, Construções Lda.* pelo valor da respetiva proposta, 2.191.106,69 € (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e seis euros e sessenta e nove cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável. -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

O compromisso financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente a data previsível para efetivação do Auto de Consignação. Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a minuta do mesmo é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

Mais se informa, no âmbito do art.º 127 do CCP, que o contrato de empreitada a celebrar só será eficaz após a sua publicitação pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 59 | 64

públicos e, que o controlo do procedimento deverá ser efetuado pelo Tribunal de Contas [TdC] nos termos gerais, ou seja, da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, que estabelece, no seu artigo 47.º da LOPTC a isenção de fiscalização prévia do presente tipo de contrato, entre outros. A isenção respeitará apenas à “Fiscalização Prévia” do mesmo, continuando o TdC a exercer a fiscalização sucessiva e concomitante, onde serão apreciados, entre outros aspetos, a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão financeira do processo, conforme artigos 49.º e 50.º da LOPTC. -----  
Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente relatório do Projeto da Decisão de Adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no artigo 125.º do CCP. -----

De acordo com o relatório apresentado e concordando com o mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada ao concorrente *RAMALPOMBEIRO, Construções Lda.* pelo valor da respetiva proposta, 2.191.106,69 € (dois milhões, cento e noventa e um mil, cento e seis euros e sessenta e nove cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável. -----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

#### 4.8 "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA” – TOMADA DE DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO ELABORADO PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO. -----

##### Informação

I. JÚRI DO PROCEDIMENTO-----  
(...) -----

#### II. ENQUADRAMENTO E ANÁLISE -----

**2.1** - Conforme deliberação do Executivo, **ponto 5.1** da **reunião ordinária** de **27.12.2024**, relativa à Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas “**Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova**”, foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 11 de novembro, e, tomadas as decisões necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato. -----

**2.2** - Decorre do registado nas peças do procedimento aprovadas e disponibilizadas ao mercado através da plataforma eletrónica, em cumprimento do **anúncio** de procedimento n.º **2003/2025**,

publicado no Diário da República n.º 19, II Série, de **28.01.2025**, que a **data limite para entrega das propostas** seria **27.02.2025** pelas **16h45** e, a **abertura das propostas ocorreria a 28.02.2025** pelas **9h00**. -----

**2.3** - Conforme previsto, na data de abertura das propostas o Júri do procedimento acedeu à plataforma eletrónica para efetivar o ato, tendo constatado que não teriam sido submetidas quaisquer propostas, **conforme comprova o fluxo do procedimento de 28.02.2025 | 11h11**, que se considera parte integrante da presente Ata.-----

**2.4** - Durante o acesso à plataforma eletrónica para abertura das propostas, o Júri do procedimento verificou que um dos interessados submeteu via plataforma eletrónica mensagem do tipo “*Mensagem Geral | 28.02.2025 09h34*” - ver **Anexo I** -, reportando que teria intenção em apresentar proposta, mas que “*uma impossibilidade informática na plataforma Vortal (atestável pelas capturas de ecrã em anexo) impediu a concretização desse propósito*”. -----

Tendo em conta a hipótese de se terem verificado quaisquer problemas técnicos na plataforma eletrónica por motivo alheio aos interessados, querendo garantir que o interesse das partes não é prejudicado, o Júri do procedimento solicitou esclarecimentos à entidade gestora da plataforma eletrónica, conforme prevê a alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto - *lei que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública* - . -----

A entidade gestora | VORTALgov, em comunicação via correio eletrónico de 07.03.2025 | 10h06 - ver **Anexo II** -, remeteu ao Júri do procedimento os esclarecimentos que se transcrevem de seguida: -----

De: Vortal Info BIZ <info@vortal.biz> Enviada: 7 de março de 2025 10:06 Para: Izilda Duarte <iduarte@cm-penacova.pt> Assunto: RE: concurso deserto | "RdAdEdP - Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova" -----

Exmo(s). Sr(s). -----

Na sequência da V/ solicitação, a qual mereceu a nossa melhor atenção, vimos pelo presente prestar o seguinte esclarecimento com a informação disponível na data de emissão deste relatório, em relação ao procedimento com os seguintes dados: -----

- Entidade: Município de Penacova -----
- Referência do procedimento: DGPUOP\_CP\_93/2024 -----
- Prazo para o envio de proposta: 27/02/2025 às 16:45:00 horas (UTC\*) -----
- Data prevista de abertura das propostas: 28/02/2025 às 09:00:00 horas (UTC\*) -----
- NIF do operador económico: 503079235 -----
- Identificador de solicitação de relatório: TKT-129397-L2N9D9 -----

De acordo com o nosso sistema de alarmística e registo de acessos, previsto no Artigo 50º da Lei 96/2015, e após análise por parte do N/ Depto. de Qualidade, existe registo de um constrangimento pontual, da responsabilidade da Vortal, que impossibilitou a submissão da proposta por parte do operador económico. -----

De seguida, apresentamos o registo das ações realizadas pelo operador económico -----  
----- com o NIF: ----- na plataforma (horas UTC\*): -----

- Criação de Proposta no dia 03/02/2025 às 16:31:45; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Criação de Proposta no dia 26/02/2025 às 16:46:18; -----
- Upload de documentos no dia 26/02/2025 às 16:52:03; -----
- Criação de Proposta no dia 27/02/2025 às 10:13:28; -----
- Upload de documentos no dia 27/02/2025 que iniciou às 10:23:42 e terminou às 11:55:11; -----
- Criação de Proposta no dia 27/02/2025 às 11:55:34; -----
- Upload de documentos no dia 27/02/2025 às 11:57:08; -----
- Sem registo de assinatura de documentos na plataforma; -----
- Sem registo de submissão da proposta. -----

Mais informamos V/ Exas. que, no dia 27 de fevereiro de 2025, temos registo de contacto entre -----  
----- e a nossa Linha de Apoio ao Cliente, a saber: -----

- Às 16h06 (UTC\*) – Operador económico entra em contacto com a Linha de Apoio ao Cliente a reportar dificuldades durante a submissão da proposta. O operador de suporte sugere limpeza do histórico e utilização do navegador anónimo. -----

Reiteramos a importância da leitura dos [Termos de Utilização da Plataforma](#) e das [FAQ](#), a fim de garantir que esteja devidamente informado e possa esclarecer eventuais dúvidas. -----  
Acrescentamos, ainda, que conforme os termos de utilização da Plataforma, entre outras questões, recomenda-se: -----

“o) *Antecipar as ações na Plataforma, principalmente as que tenham que ocorrer dentro de um prazo estabelecido, como forma preventiva de não comprometer os prazos aplicáveis (...).*” -----

Neste sentido e ao abrigo do artigo 60º da mesma Lei, é à entidade adjudicante que cabe a responsabilidade de decisão das medidas necessárias a adotar, enquanto dona e responsável pela tramitação do procedimento. A plataforma eletrónica é apenas a infraestrutura tecnológica na qual aquele procedimento se desenvolve e não tem intervenção nas decisões do procedimento, podendo apenas comunicar e reportar situações de dificuldades para que as entidades possam considerar na sua análise. -----

**\*Este esclarecimento encontra-se em horas UTC (Universal Time Coordinated), de acordo com a Lei 96/2015, artº 41, 6, no qual define-se que “todos os serviços das plataformas eletrónicas devem estar sincronizados com o NTP (Network Time Protocol) definido a partir do UTC (Universal Time Coordinated), devendo ser utilizadas duas fontes de tempo diferentes, em que uma delas é obrigatoriamente a hora legal portuguesa”.** -----

**2.5 - Sublinha-se nos esclarecimentos prestados pela entidade gestora da plataforma eletrónica | VORTALgov, que “De acordo com o nosso sistema de alarmística e registo de acessos, previsto no Artigo 50º da Lei 96/2015, e após análise por parte do N/ Depto. de Qualidade, existe registo de um constrangimento pontual, da responsabilidade da Vortal, que impossibilitou a submissão da proposta por parte do operador económico.”.** -----

**2.6 - Perante os esclarecimentos prestados, inequivocamente, ocorreram problemas técnicos na plataforma eletrónica que impossibilitaram ou tornaram excessivamente demorada a prática de ato - no caso, possível formalização de entrega de uma proposta - que, nos termos do CCP, teria de ser praticado na plataforma eletrónica, ou seja, conforme prevê do n.º 2 do artigo 32.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, “deve a entidade adjudicante, por iniciativa própria ou a solicitação dos candidatos e concorrentes, tomar todas as medidas necessárias de forma a que os interessados não sejam prejudicados, podendo, nomeadamente, prorrogar o prazo para a prática desses mesmos atos, o qual aproveita a todos os candidatos e concorrentes.”.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**2.7** - Conforme é referido no artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, se as avarias ocorrerem na própria plataforma é a entidade adjudicante que responde pelos prejuízos causados aos interessados no procedimento, devendo adotar todas as medidas necessárias de forma a que os interessados não fiquem prejudicados. Uma das medidas que o Júri do procedimento entende adotar para resolver esta questão é a extensão do prazo para a apresentação das propostas. -----

**2.8** - Tendo em conta que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, do favor do procedimento, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, o Júri do procedimento, deliberou tornar extensivo o prazo para apresentação das propostas, por mais seis dias após publicação de anúncio retificativo em Diário da República e JOUE. Esta decisão de extensão do prazo caberá ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que se tenham registado na plataforma eletrónica para esse procedimento, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão (mediante aviso retificativo do anúncio inicial). -----

**2.9** - Entende-se que a extensão do prazo deve aproveitar a todos os interessados (ou seja, a todos aqueles que pretendam apresentar propostas, independentemente de terem ou não acedido às peças do procedimento). -----

### III. ENCERRAMENTO -----

**3.1** - Com o enquadramento suprarreferido e em cumprimento dos princípios gerais da contratação pública, **submete-se a extensão do prazo para apresentação de propostas ao órgão competente para a decisão de contratar**, para que delibere sobre o assunto, tendo presente que o Júri do procedimento propõe tornar extensivo o mesmo por **mais seis dias** após publicação em Diário da República e, com publicação no JOUE. -----

A decisão deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.-----

De acordo com a Ata do Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a extensão do prazo para apresentação de propostas por mais seis dias após publicação em Diário da República e com publicação no JOUE. -----

### 4.9 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 13-03-2025

páginas 63 | 64



O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata.-----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Magda Alexandra Maia Rodrigues)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)